



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 213

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			51
Atos do Poder Executivo	1	17	52
Casa Militar		19	
Casa Civil.....	7	19	52
Secretaria de Estado de Governo	8	20	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		23	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		23	
Secretaria de Estado de Cultura	8		52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		23	54
Secretaria de Estado de Educação.....	8	24	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12	39	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			55
Secretaria de Estado de Obras.....	12		55
Secretaria de Estado de Saúde	13	39	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública		39	59
Secretaria de Estado de Trabalho.....	13	40	61
Secretaria de Estado de Transportes	13	40	61
Secretaria de Estado de Turismo	13		62
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	15	41	62
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		42	64
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		43	64
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	15	43	64
Secretaria de Estado de Esporte.....	15	49	64
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		50	65
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	16	50	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			65
Secretaria de Estado da Criança.....		50	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		50	67
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		50	67
Ineditoriais			67

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.732, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o art. 4º do Decreto nº 31.698, de 18 de maio de 2010.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto 31.698, de 18 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 4º

VII – Concessão de direito real de uso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ESTATUTO SOCIAL

Outubro/2013

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objeto

Art. 1º - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, criada pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Empresa Pública integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal, é regida pela supracitada Lei, pela Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às Sociedades por Ações.

Art. 2º - O prazo de duração da TERRACAP é indeterminado.

Art. 3º - A TERRACAP terá sede e foro em Brasília - Distrito Federal.

Art. 4º - A TERRACAP tem por objeto executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, por meio da utilização, aquisição, administração, aluguéis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar, direta ou indiretamente obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal.

§ 1º - A TERRACAP exercerá, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como daquelas previstas na Lei Federal nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, por intermédio da proposição, da operacionalização e da implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social de interesse do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, podendo, para tanto, executar as seguintes ações:

I - operacionalização das atividades imobiliárias, de modo a gerar recursos para o investimento em infraestrutura econômica e social, bem como assegurar a sustentabilidade de longo prazo de suas receitas;

II - promoção direta ou indireta de investimentos em parcelamentos do solo, infraestrutura e edificações, com vistas à implantação de programas e projetos de: expansão urbana e habitacional; desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola; desenvolvimento do setor de serviços; desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação; construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos, tendo a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP como parceira preferencial;

III - estabelecimento de parcerias público-privadas (PPP), constituição de sociedades de propósito específico (SPE) e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal;

IV - promoção de estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal.

§ 2º - Na promoção direta ou indireta de investimentos de que trata o inciso II do § 1º será observado o que preceitua o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

§ 3º - O estabelecimento de parcerias público-privadas e a constituição de sociedades de propósito específico de que trata o § 1º, inciso III, ficam condicionados à prévia comunicação à Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência da formalização do contrato.

§ 4º - Será administrado pela TERRACAP, diretamente ou através de instrumentos contratuais com terceiros, o complexo desportivo constituído pelos equipamentos urbanos existentes ou que venham a ser erguidos no Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, destinado à realização de eventos esportivos, sociais, culturais e religiosos, integrando novo espaço de lazer voltado para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e a propiciar melhor qualidade de vida à população brasiliense.

§ 5º - A TERRACAP fará constar em suas programações anuais dotação orçamentária própria para atender ao disposto no art. 2º, da Lei nº 4.558, de 23 de março de 2011.

Art. 5º - A TERRACAP sucede a NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos poderá a TERRACAP promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás, na área prevista no art. 1º da Lei Nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 7º - O Capital Social da TERRACAP é de R\$ 199.863.965,47 (cento e noventa e nove milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), divididos em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas.

Art. 8º - O Distrito Federal e a União são responsáveis pela integralização, respectivamente, de 51% (cinquenta e um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social inicial.

Art. 9º - O Capital Social da TERRACAP poderá ser aumentado com a participação de outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantidos 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, na propriedade do Distrito Federal, e sendo permitida a alienação de ações da TERRACAP somente entre as entidades suscetíveis de admissão na forma deste artigo.

Art. 10 - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Colegiados

Art. 11 - São órgãos colegiados da TERRACAP:

I - Assembleia Geral - ASSEG;

II - Conselho de Administração - CONAD;

III - Diretoria Colegiada - DIRET;

IV - Conselho Fiscal - CONFI.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral, integrada pelos acionistas da TERRACAP é o Órgão Colegiado de Deliberação quanto aos negócios relativos às finalidades e aos objetivos da TERRACAP.

Art. 13 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 30 de abril, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da TERRACAP o exigirem, mediante convocação:

I - do Conselho de Administração, pelo seu Presidente, ou qualquer um de seus membros;

II - da Diretoria Colegiada ou do Presidente da TERRACAP;

III - do Conselho Fiscal, nos termos do art. 44, incisos IV e V, deste Estatuto.

Art. 15 - As Assembleias Gerais serão abertas pelo Presidente da TERRACAP ou por seu substituto legal, sendo presidida pelo acionista majoritário, cabendo a este a escolha do secretário.

Art. 16 - À Assembleia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas por este Estatuto ou por Lei:

I - reformar o Estatuto Social;

II - deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorre para formação do Capital Social;

III - aprovar a participação das entidades mencionadas no art. 9º, no Capital da TERRACAP;

IV - deliberar sobre a destinação do saldo dos lucros apurados que ficaram à sua disposição, de conformidade com as normas específicas;

V - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

VI - fixar a remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

VII - designar o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Art. 17 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, responsável pela orientação e controle da Administração da TERRACAP, constituir-se-á de 9 (nove) membros, brasileiros, residentes no Distrito Federal, de notório conhecimento e/ou com formação superior e experiência comprovada em uma das seguintes áreas: Economia; Engenharia; Ciências Contábeis; Direito; Administração ou outras áreas afins aos objetivos da TERRACAP, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estendendo-se sua gestão até a investidura dos novos Conselheiros eleitos, não podendo ser parentes entre si ou de membros da Diretoria Colegiada por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração e o seu substituto, serão designados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

§ 2º - O Presidente da TERRACAP comporá, obrigatoriamente, o Conselho de Administração, na condição de Conselheiro do Distrito Federal.

§ 3º - O Conselho de Administração deverá contar, no mínimo, com uma pessoa com formação superior e experiência comprovada em Ciências Contábeis e/ou em Administração.

§ 4º - Dos membros do Conselho de Administração, 5 (cinco) serão indicados pelo Governo do Distrito Federal e 4 (quatro) serão indicados pela União, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 4 (quatro) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou 8 (oito) alternadas sem motivo justificado, não prevalecendo, todavia, a justificativa apresentada para efeito de remuneração.

§ 6º - A justificativa de ausência deverá ser formalizada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da reunião, ordinária ou extraordinária, em que a mesma ocorrer.

§ 7º - No caso de vacância de até 4 (quatro) cargos de Conselheiros, os substitutos indicados pelos Acionistas serão nomeados pelos conselheiros remanescentes, observando o disposto neste Artigo, e servirão até a primeira Assembleia Geral de Acionistas, exercendo os cargos pelo tempo que restava aos substituídos.

§ 8º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder à nova eleição.

Art. 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á na Sede da TERRACAP, e o número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade da TERRACAP, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião mensal.

Art. 19 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas da TERRACAP.

Art. 20 - Para funcionamento do Conselho de Administração é exigido o quórum mínimo de 5 (cinco) membros, além do seu Presidente, e suas decisões e resoluções serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 21 - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto ou na Lei compete privativamente ao Conselho de Administração:

I - orientar e controlar, através de diretrizes, as atividades da TERRACAP e promover os meios necessários à realização de seus objetivos;

II - eleger o Presidente e demais Diretores da TERRACAP, com mandato de 2 (dois) anos, destituí-los e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;

III - fiscalizar a gestão do Presidente e demais Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da TERRACAP, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IV - autorizar a doação de bens móveis ou imóveis, se integrantes do ativo permanente da TERRACAP;

V - manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária, apresentadas pela Diretoria Colegiada;

VI - aprovar o Regimento da TERRACAP e suas alterações, inclusive normas operativas para o exercício das atividades sociais previstas no art. 4º do presente Estatuto;

VII - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e orçamento plurianual elaboradas pela Diretoria Colegiada;

VIII - autorizar a execução dos planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de empregos e alterações contratuais de trabalho, os planos de aumento por mérito e de progressão e ascensão funcionais e, ainda, os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

IX - apreciar contas, relatórios e balanços da TERRACAP;

X - expedir normas sobre aquisição e alienação de material e contratação de obras e serviços;

XI - aprovar a participação da TERRACAP nas iniciativas de que trata o Art. 6º deste Estatuto;

XII - recomendar ou determinar a realização de auditoria;

XIII - requisitar à Diretoria Colegiada documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência;

XIV - decidir, por proposta da Diretoria Colegiada, quanto à abertura de agências, escritório ou filiais, sendo que, para este último caso, deverá indicar destaque do capital social a ser atribuído à filial;

XV - autorizar a TERRACAP a contrair empréstimos ou aceitar, inclusive com encargos;

XVI - aprovar justificativas de faltas e conceder licenças ao Presidente da TERRACAP e demais Diretores, por período superior a 30 (trinta) dias e designar-lhes substitutos nas hipóteses dos Artigos 34, Inc. III e 35, deste Estatuto.

XVII - aprovar previamente a designação do Chefe da Auditoria Interna.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá, em caso de urgência e relevância para a TERRACAP, decidir ad referendum do Conselho de Administração.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Presidente do Conselho de Administração nos termos do § 1º deste artigo deverão ser submetidas, obrigatoriamente, à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião após a implementação do ato.

Art. 22 - No âmbito da TERRACAP as decisões do Conselho de Administração são de observância obrigatória, salvo se em confronto com este Estatuto ou com a Lei.

SEÇÃO III

Da Diretoria Colegiada

Art. 23 - A Diretoria é o Órgão de Deliberação Colegiada responsável pela administração da TERRACAP e compõe-se de um Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, um Diretor Técnico e de Fiscalização, um Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, um Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos, um Diretor Extraordinário de Regularização de Imóveis Rurais e um Diretor Extraordinário de Habitação Regularização Fundiária de Interesse Social, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria Colegiada não poderão ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, observado, também, o disposto nos artigos 48 e 49 e parágrafos deste Estatuto e artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/1976.

§ 2º - É obrigatória a coincidência do término dos mandatos dos membros da Diretoria Colegiada eleitos, contando-se em qualquer caso, para esse fim, a data da investidura mais antiga para a mesma gestão.

§ 3º - Os membros da Diretoria Colegiada poderão participar de reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto:

I - a pedido, deferido pelo Conselho de Administração;

II - obrigatoriamente, quando convocados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - É assegurada ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, licença remunerada para descanso, por prazo de até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses de efetivo exercício na Companhia, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia.

§ 5º - Por ocasião do afastamento previsto no parágrafo 4º será concedido adicional de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, a ser pago no mesmo mês de fruição e proporcional aos dias de licença.

§ 6º - É assegurada, também, ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário, podendo tal gratificação ser adiantada no limite de 6/12 (seis doze avos) do montante anual da gratificação prevista neste parágrafo.

§ 7º - É assegurado ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP os mesmos benefícios sociais e previdenciários assegurados aos empregados da TERRACAP;

§ 8º - A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos os dividendos obrigatórios, poderá atribuir participação nos lucros aos membros da Diretoria Colegiada, desde que o total não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos diretores e do Presidente, nem cinco milésimos dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

§ 9º - A Diretoria Extraordinária de Regularização de Imóveis Rurais terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua instituição pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo esta duração ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§ 10º - A Diretoria Extraordinária de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua instituição pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 24 - A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata das reuniões.

Art. 25 - À Diretoria Colegiada, compete, além de outras atribuições permitidas neste Estatuto: I - administrar a TERRACAP, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração regulamentando-as com expedição de normas e instruções gerais e/ou específicas;

II - promover a organização administrativa da TERRACAP, mantendo atualizados o Regimento Interno e as diretrizes gerais, os quais deverão ser submetidos ao Conselho de Administração;

III - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços para os fins determinados no Item IX, do Art. 21;

IV - definir as competências das Unidades Orgânicas e as atribuições das chefias;

V - autorizar, dentro das normas aprovadas pelo Conselho de Administração, contratos de obras ou os que envolvam obrigações para a TERRACAP;

VI - autorizar aquisições de equipamentos e materiais, na forma regulamentar;

VII - analisar, deliberar e submeter ao Conselho de Administração os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e a alteração contratual de trabalho, os planos de progressão e/ou promoção por mérito, de progressão e ascensão funcionais e ainda os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

VIII - encaminhar para apreciação do Conselho de Administração as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e de orçamento plurianual;

IX - indicar representantes da TERRACAP nos órgãos de administração e fiscalização de entidades de que participe;

X - aprovar justificativas de faltas e conceder licenças ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, de até 30 (trinta) dias e designar-lhes substitutos nas hipóteses do Art. 34, Item II, deste Estatuto;

XI - expedir, com antecedência legal, notificação direta aos órgãos competentes da União e do Distrito Federal sobre os assuntos de competência dos acionistas, instruindo-a com os elementos necessários à plena compreensão;

XII - autorizar a doação de bens imóveis pertencentes ao ativo circulante da TERRACAP, nos termos da lei.

Art. 26 - O Presidente da TERRACAP tem as seguintes atribuições:

I - representar a TERRACAP em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto com poderes especiais;

II - planejar, coordenar e controlar as atividades da TERRACAP;

III - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

IV - movimentar e controlar os recursos financeiros da TERRACAP, assinando os respectivos documentos e contas, juntamente com o Diretor Financeiro;

V - assinar em conjunto com o Diretor de cada área os documentos de interesse da respectiva Diretoria, devendo nos instrumentos de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros documentos que imputem ônus para a TERRACAP ou que exonerem terceiros para com ela, constar também a assinatura do Diretor Financeiro;

VI - abrir a Assembleia Geral de Acionistas;

VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

VIII - prover os empregos em comissão;

IX - admitir, designar, remover, punir, licenciar, promover e demitir empregados da TERRACAP;

X - designar seu substituto e dos demais Diretores da TERRACAP na hipótese do Art. 34, Item I, deste Estatuto;

XI - é facultada ao Presidente da TERRACAP, por ato específico, a delegação de competência para a prática de atos administrativos e/ou operacionais na forma estabelecida no Regimento Interno da TERRACAP;

XII - exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas ou delegadas pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração ou Diretoria Colegiada.

Art. 27 - O Diretor Financeiro tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades Financeiras;

II - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão financeira, controlando os valores da TERRACAP ou de terceiros, em custódia ou caução;

III - acompanhar a execução do orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual;

IV - orientar e acompanhar a gestão das atividades econômicas e financeiras da TERRACAP;

V - exercer o controle da receita e da despesa da TERRACAP, bem como dos suprimentos de numerários, depósitos, cauções fianças e de outras operações financeiras;

VI - assinar com o Presidente, todos os cheques e autorizações de pagamento e endossar aqueles destinados a depósitos em estabelecimentos da rede bancária, aceites de títulos, cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade e obrigação;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 28 - O Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades administrativas e de Pessoas;

II - elaborar os planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e alteração contratual de trabalho, os planos de reajustes salariais, progressão e/ou promoção por mérito e, ainda, os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

III - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão patrimonial, controlando a guarda de bens da TERRACAP ou de terceiros em custódia;

IV - elaborar projetos de gestão administrativa e de pessoas de interesse da TERRACAP;

V - orientar e acompanhar a gestão das atividades administrativas e de pessoas da TERRACAP;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 29 - O Diretor Técnico e de Fiscalização tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades técnicas, de fiscalização e imobiliárias da TERRACAP;

II - fiscalizar e vistoriar as áreas de propriedade ou sob a administração da TERRACAP visando prevenir a ocorrência de invasões ou ocupações irregulares;

III - elaborar projetos de engenharia e arquitetura de interesse da TERRACAP;

IV - emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados com o patrimônio da TERRACAP;

V - registrar e arquivar os documentos relativos à propriedade de imóveis da TERRACAP e providenciar a legalização de plantas e loteamentos existentes no Distrito Federal;

VI - vistoriar e efetuar perícias técnicas em obras de interesse da TERRACAP e em imóveis de sua propriedade;

VII - cumprir ou fazer cumprir normas relativas aos imóveis da TERRACAP, exceto as pertinentes à sua comercialização;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 30 - O Diretor de Desenvolvimento e Comercialização tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades comerciais da TERRACAP;

II - submeter à Diretoria Colegiada, com relatório fundamentado, propostas sobre operações comerciais relativas a imóveis de interesse da TERRACAP e propostas que visem à transferência de imóveis destinados à União e ao Distrito Federal;

III - promover pesquisas de mercado visando à constante atualização da oferta e da procura de imóveis no Distrito Federal, tendo em vista a realização de operações comerciais;

IV - elaborar laudos de avaliação de imóveis;

V - elaborar estudos de viabilidade para empreendimentos imobiliários de interesse da TERRACAP;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 31 - O Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades pertinentes à prospecção e formatação de novos empreendimentos de interesse da TERRACAP e/ou de seus Acionistas;

II – submeter à Diretoria Colegiada novos empreendimentos de interesse da TERRACAP;

III - vistoriar e efetuar perícias técnicas nos projetos desenvolvidos por esta Diretoria;

IV - elaborar e propor estudos e projetos de viabilidade para empreendimentos imobiliários de interesse da TERRACAP;

V - elaborar e propor estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal.

VI - propor o estabelecimento de parcerias público-privadas, constituição de sociedades de propósito específico e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de novos empreendimentos;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 32 - O Diretor Extraordinário de Regularização de Imóveis Rurais tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades destinadas à regularização dos imóveis rurais de propriedade da TERRACAP ocupados irregularmente, utilizando-se dos instrumentos técnicos e jurídicos adequados;

II - coordenar e orientar a elaboração de estudos voltados à regularização dos imóveis rurais pertencentes à TERRACAP;

III - incentivar à participação da comunidade na discussão e na solução das questões fundiárias que envolvam imóveis rurais pertencentes à TERRACAP;

IV - atuar, em conjunto com outras Diretorias, na elaboração, organização e gerenciamento de cadastros imobiliários relativos a ocupações em imóveis rurais de propriedade da TERRACAP, nos termos da legislação;

V - articular-se com as demais Diretorias e órgãos governamentais visando à execução de ações voltadas para regularização dos imóveis rurais de propriedade da TERRACAP;

VI - atuar, em conjunto com outras Diretorias, na coordenação e gerenciamento das atividades de fiscalização dos imóveis rurais pertencentes à TERRACAP, visando prevenir a ocorrência de invasões ou ocupações irregulares;

VII - acompanhar a elaboração e a implementação dos Planos Diretores de Ordenamento Territorial;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas relativas aos imóveis rurais de propriedade da TERRACAP;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 33 - O Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades destinadas a atender à política habitacional de interesse social empreendidas pelo Governo do Distrito Federal, no tocante às funções e atividades da TERRACAP;

II - articular com as demais Diretorias da TERRACAP as ações e atividades da empresa para atender à política habitacional e à política de regularização fundiária de interesse do Governo do Distrito Federal;

III – executar as ações de intercâmbio, cooperação e apoio da TERRACAP com outros órgãos, empresas e demais agentes governamentais que elaborem e apliquem a política habitacional e a política de regularização fundiária de interesse do social do Governo do Distrito Federal;

IV – propor normas necessárias ao exercício das atividades da TERRACAP referentes à política habitacional e à política de regularização fundiária de interesse social do Governo do Distrito Federal;

V – atuar, em conjunto com outras Diretorias, na elaboração, organização e gerenciamento de cadastros imobiliários relativos a ocupações em imóveis de propriedade da TERRACAP, nos termos da legislação;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.

Art. 34 - O Presidente e demais Diretores da TERRACAP serão substituídos em suas ausências ou impedimentos:

I - até 15 (quinze) dias, por substituto designado por ato do Presidente da TERRACAP;

II - por mais de 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias, por substituto designado pela Diretoria Colegiada;

III - por mais de 30 (trinta) dias, por substituto designado pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos Itens I e II deste artigo, será designado substituto dentre os Diretores ou dentre os empregados da TERRACAP, observado o que estabelece o art. 23, deste Estatuto.

§ 2º - Na hipótese definida no Item III o designado será indicado dentre os Diretores da TERRACAP.

§ 3º - Em qualquer das formas estabelecidas nos itens I, II e III deste artigo, o substituto do Presidente será escolhido dentre os Diretores da TERRACAP.

Art. 35 - Vago o cargo de Presidente, ou de qualquer Diretor da TERRACAP, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Colegiada para assumir cumulativamente o cargo, procedendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Único - Considerar-se-á vago o cargo de Presidente ou de Diretor da TERRACAP, quando, sem causa justificada ou consentida, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias interpolados, no mesmo exercício, ou deixar de comparecer perante o Conselho de Administração quando convocado.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 36 - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, brasileiros, diplomados em curso de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos, em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis; Economia ou Administração.

§ 1º - Os Conselheiros elegerão, dentre os membros efetivos, o Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser eleito, preferencialmente, o Conselheiro com maior experiência como membro de conselhos fiscais ou aquele que tenha formação em Ciências Contábeis.

§ 2º - Dentre os membros do Conselho Fiscal, 2 (dois) titulares e respectivos suplentes, deverão ser indicados pela União, eleitos pela Assembleia dos Acionistas, em votação em separado, como representantes da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os membros dos órgãos de Administração e empregados da TERRACAP ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo, o cônjuge ou parente, até 3º grau, de administrador da Empresa, assim como as pessoas enumeradas nos Parágrafos 1º e 2º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76.

§ 4º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

§ 5º - No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.

§ 6º - Em qualquer caso, o Conselho Fiscal só poderá deliberar com a presença de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

§ 7º - No término do mandato, na renúncia ou afastamento, os membros do Conselho Fiscal apresentarão declaração de bens que ficará arquivada nas respectivas pastas funcionais sob o poder e guarda da TERRACAP.

Art. 37 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Parágrafo Único - A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Conselho Fiscal, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 38 - Das reuniões do Conselho Fiscal, far-se-á registro circunstanciado no “Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

Art. 39 - O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras e contábeis especiais.

Art. 40 - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (itens II, III e VII do Art. 44 deste Estatuto).

Art. 41 - O Conselho Fiscal poderá solicitar à auditoria externa da TERRACAP, os esclarecimentos ou informações que julgar necessários, e a apuração de fatos específicos.

Art. 42 - O Conselho Fiscal deverá fornecer aos acionistas, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

Art. 43 - As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto e pela Lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da TERRACAP.

Art. 44 - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, na Lei nº 6.404/76 e no Decreto nº 11.531/89, compete privativamente ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos de gestão do Presidente e demais Diretores da TERRACAP e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da administração da TERRACAP, para a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas;

III - examinar e emitir parecer sobre as propostas da Diretoria Colegiada, a serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas, relativas à modificação do Capital Social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar ao Conselho de Administração e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da TERRACAP, denunciar à Assembleia Geral de Acionistas, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à TERRACAP;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, se os Órgãos da Administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das Assembleias as matérias consideradas necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela TERRACAP;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII – tomar conhecimento das doações de bens imóveis promovidas pela TERRACAP após a sua aprovação pela Diretoria Colegiada ou, quando for o caso, pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO V

Da Investidura, Impedimentos e Exigências.

Art. 45 - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada investir-se-ão nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrados nos respectivos livros de Atas de suas reuniões.

Art. 46 – Se o Termo de Posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação ou eleição, estas se tornarão sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Art. 47 – O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro/Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à TERRACAP.

Art. 48 – São inelegíveis para os cargos de administração da TERRACAP as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 49 – Os Conselheiros e os Diretores devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, aqueles que:

I – ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal;

II – tiverem interesse conflitante com a TERRACAP.

Parágrafo Único – A comprovação do cumprimento das condições previstas nos artigos 48 e 49 e seus incisos, será efetuada por intermédio de declaração firmada pelo Conselheiro/Diretor eleito, com vistas ao disposto nos artigos 145 e 159 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei.

Art. 50 – Antes da investidura nos cargos de Conselheiros de Administração, de Diretores e de Conselheiros Fiscais, será exigida documentação prevista na Lei nº 6.404/76 e em normas internas da TERRACAP, que comporão as pastas funcionais dos Diretores e Conselheiros.

Art. 51 – Em função de exigências proferidas em lei e neste Estatuto, a Assembleia Geral somente poderá eleger quem tenha exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivarão cópias na respectiva pasta funcional do Conselheiro/Diretor.

Art. 52 – Nos casos em que o indicado a cargo de Diretor/Conselheiro não preencher os requisitos, não cumprir as exigências previstas no presente Estatuto ou em Lei, ou ainda, no caso previsto no art. 46, a TERRACAP deverá comunicar imediatamente ao Acionista responsável pela indicação.

Art. 53 – Os atos de eleição, nomeação e exoneração de Conselheiros de Administração e Fiscal e de Diretores, devem ser publicados e arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social e do Resultado Econômico

Art. 54 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 55 – Ao final de cada exercício social serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações do resultado do exercício;
- c) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstrativos das mutações patrimoniais;
- d) demonstração dos Fluxos de Caixa.

Art. 56 - Do resultado do exercício, apurado na forma da Lei das Sociedades por Ações, serão deduzidos, sucessivamente e nesta ordem:

I - os prejuízos acumulados se houver;

II - a provisão para Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;

III - o remanescente, após as deduções enumeradas nos incisos I e II, será na forma da Lei, o lucro líquido do exercício, e terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital;
- b) uma parcela como reserva de lucro a realizar, equivalente ao saldo a receber das vendas a prazo de imóveis;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, destinados a dividendos e juros sobre capital próprio, a título de dividendos, apurados com base no Lucro remanescente;
- d) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V

Da Administração do Pessoal

Art. 57 - Os empregados da TERRACAP ficam sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar em suas relações com a TERRACAP.

Art. 58 - Na admissão de pessoal para a TERRACAP observar-se-ão a legislação vigente e as normas internas da TERRACAP referentes à matéria.

Art. 59 - Os servidores públicos, colocados à disposição da TERRACAP, reger-se-ão pela legislação que lhes é própria, ficando, entretanto, sujeitos à jornada de trabalho estipulada pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 60 - A TERRACAP entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em lei.

Art. 61 - Os terrenos pertencentes à TERRACAP, necessários aos serviços da União ou do Distrito Federal, serão por esta doados àquelas pessoas jurídicas de direito público interno (Art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861/72, alterado pela Lei nº 6.531/78).

Art. 62 - A TERRACAP poderá aceitar doações, inclusive com encargos e receber transferências de recursos públicos ou geri-los (Art. 3º, inciso XI, da Lei nº 5.861/72).

Art. 63 - A TERRACAP, no desempenho de seus objetivos sociais, vincula-se à Governadoria

do Distrito Federal (Decreto nº 33.546, de 27 de fevereiro de 2012) e fica sujeita à supervisão, controle e à auditoria financeira exercida na forma da lei.

Art. 64 - Os bens na área do Distrito Federal incorporados, mediante desapropriação, ao patrimônio da TERRACAP, são para a realização de seus objetivos sociais, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados (Art. 4º da Lei nº 5.861/72).

Art. 65 - Responsabiliza-se a TERRACAP pelo recolhimento com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos no Distrito Federal, das obrigações ao portador, ou títulos especiais já emitidos pela NOVACAP, em decorrência de autorização contida no Art. 11, da Lei nº 2.874/56.

Art. 66 – Fica assegurado aos administradores, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função.

§ 1º - A assistência jurídica prevista neste artigo é extensiva aos membros do Conselho Fiscal e de outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não que legalmente atuem ou tenham atuado por delegação dos administradores;

§ 2º - Se alguma das pessoas mencionadas neste artigo for condenada, com fundamento em violação da lei, do estatuto ou do contrato social, ou em decorrência de ato doloso, por decisão de que não caiba mais recurso, deverá ressarcir todos os custos e despesas com a assistência jurídica.

Art. 67 – A Diretoria Colegiada submeterá ao Conselho de Administração, no prazo de até 90 (noventa) dias, o Código de Ética dos Empregados, Dirigentes e Conselheiros da TERRACAP.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 10 de outubro de 2013.

LÉO FERREIRA LEONCY

Procurador do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome do Procurador-Geral do DF

Representante do Acionista Distrito Federal

ATA DA 178ª (CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA
DE BRASÍLIA – TERRACAP, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2013,
ÀS 15 HORAS.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal reuniram-se os Acionistas da Empresa para a realização da 178ª (Centésima Setuagésima Oitava) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado nos seguintes jornais: Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 30 de setembro de 2013, página 54; Diário Oficial da União nº 190, de 01 de outubro de 2013, Seção 3; e Jornal de Brasília, edição do dia 02 de outubro de 2013, Classificados, com a seguinte ORDEM DO DIA: ‘I) Reforma do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP (Processo nº 111.004.772/2013), conforme propostas abaixo: segregação da Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças: em Diretoria Financeira e Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas, nos termos a seguir: a.1) criação na estrutura organizacional da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP da Diretoria Financeira, conforme Decisão nº 1.212/2013 da Diretoria Colegiada, e Decisão nº 40/2013 do Conselho de Administração, anexas ao Processo nº 111.004.765/2013, apenso ao de nº 111.004.772/2013, com a inserção nos artigos 27 e 28, das seguintes redações: “Art. 27 - O Diretor Financeiro tem as seguintes atribuições: I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades Financeiras; II - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão financeira, controlando os valores da TERRACAP ou de terceiros, em custódia ou caução; III - acompanhar a execução do orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual; IV - orientar e acompanhar a gestão das atividades econômicas e financeiras da TERRACAP; V - exercer o controle da receita e da despesa da TERRACAP, bem como dos suprimentos de numerários, depósitos, cauções fianças e de outras operações financeiras; VI - assinar com o Presidente, todos os cheques e autorizações de pagamento e endossar aqueles destinados a depósitos em estabelecimentos da rede bancária, aceites de títulos, cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade e obrigação; VIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.” “Art. 28 - O Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades administrativas e de Pessoas; II - elaborar os planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e alteração contratual de trabalho, os planos de reajustes salariais, progressão e/ou promoção por mérito e, ainda, os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP; III - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão patrimonial, controlando a guarda de bens da TERRACAP ou de terceiros em custódia; IV – elaborar projetos de gestão administrativa e de pessoas de interesse da TERRACAP; V - orientar e acompanhar a gestão das atividades administrativas e de pessoas da TERRACAP; VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.” criação na estrutura organizacional da TERRACAP, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua instituição pela Assembleia Geral de Acionistas, da Diretoria Extraordinária de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social – DEAHB, conforme Decisão nº 1.213/2013 da Diretoria Colegiada, e Decisão nº 41/2013 do Conselho de Ad-

ministração, anexas ao Processo nº 111.004.766/2013, apenso ao de nº 111.004.772/2013, com a inserção no artigo 33, das seguintes redações: Art. 33 - O Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades destinadas a atender à política habitacional de interesse social empreendidas pelo Governo do Distrito Federal, no tocante às funções e atividades da TERRACAP; II - articular com as demais Diretorias da TERRACAP as ações e atividades da empresa para atender à política habitacional e à política de regularização fundiária de interesse do Governo do Distrito Federal; III - executar as ações de intercâmbio, cooperação e apoio da TERRACAP com outros órgãos, empresas e demais agentes governamentais que elaborem e apliquem a política habitacional e a política de regularização fundiária de interesse do social do Governo do Distrito Federal; IV - propor normas necessárias ao exercício das atividades da TERRACAP referentes à política habitacional e à política de regularização fundiária de interesse social do Governo do Distrito Federal; V - atuar, em conjunto com outras Diretorias, na elaboração, organização e gerenciamento de cadastros imobiliários relativos a ocupações em imóveis de propriedade da TERRACAP, nos termos da legislação; VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada. inserção no caput do art. 23 do Estatuto Social, das expressões "... um Diretor Financeiro, um Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas, ... e um Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social ..."; inserção do §10 no art. 23 do Estatuto Social, com a seguinte redação: "§ 10 - A Diretoria Extraordinária de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua instituição pela Assembleia Geral de Acionistas." inserção no Estatuto Social de mais 02 (dois) artigos, e renuneração dos demais artigos a partir do 29, em decorrência da segregação da Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças, e da criação da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social, finalizando o estatuto com 68 artigos,: Transformação do Art. 30-A em Art. 32; II) Designação do Presidente do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social, artigo 16, Inciso VII, em razão da exoneração do Senhor ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS, antes Presidente do referido Colegiado. II) Eleição da Senhora CASSANDRA MARONI NUNES, como membro representante da União no Conselho de Administração da TERRACAP, nomeada na 1777ª (MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária do Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do disposto no §7º, artigo 17 do Estatuto Social, realizada em 24 de abril de 2013. IV) Na Ata da 40ª AGO e 177ª AGE, cumulativamente, realizada em 29/04/2013, na qual, o Acionista Distrito Federal votou pela impossibilidade de compensação do valor devido pelo Distrito Federal referente à desapropriação das terras que constituem a Reserva Biológica de Águas Emendadas (Processo nº 111.000.909/2005), retificar a seguinte expressão: onde se lê: "... ficando, portanto, a deliberação desta matéria, adiada, à unanimidade, para posterior Assembleia Geral.", leia-se: "ficando, portanto, a matéria aprovada na forma do voto do Acionista Majoritário Distrito Federal". V) Proposta da Administração de que sejam descontados nos dividendos a serem percebidos pelo Distrito Federal, do valor R\$ 633.592,77 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), desembolsados pela TERRACAP nas obras de reforma no Restaurante e Dependências da Torre de TV instalada no imóvel de propriedade do DF - (Processo nº 370.000.261/2010)º. Em seguida, o Senhor ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO - Presidente da TERRACAP, na forma art. 26, Inciso VI, do Estatuto Social, deu por aberta esta Assembleia Geral, constatando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor LÉO FERREIRA LEONCY atuado em seu nome, conforme Ofício nº 1189/2013-GAB/PGDF, de 04 de outubro de 2013, e a UNIÃO, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional - Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado por meio da Portaria nº 755, de 19 de setembro de 2013, publicada no DOU de 20 de setembro de 2013, Seção 2, página 31. O Senhor Presidente da TERRACAP passou a Presidência dos trabalhos para o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando RAIMUNDO NONATO SILVA - Assessor II da Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados, para secretariar os trabalhos desta Assembleia Geral. Em seguida o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, apresentou seu voto transcrito nos seguintes termos: "PROCESSO Nº: 111.004.772/2013; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: 178ª Assembleia-Geral Extraordinária. Cuida-se de Assembleia Geral Extraordinária da TERRACAP, a ser realizada na sede da companhia com a seguinte ordem do dia: I - Reforma do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com o objeto de: a) segregação da Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças em Diretoria Financeira e Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas; b) criação na estrutura organizacional da TERRACAP pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua instituição pela Assembleia Geral de Acionistas, da Diretoria Extraordinária de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social - DEAHB; c) adequações estatutárias a essa nova estrutura; II - Designação do Presidente do Conselho de Administração; III - Eleição de representante da União no Conselho de Administração; IV - Retificação da ata da 40ª AGO e 177ª AGE V - Proposta da administração para que sejam descontados dos dividendos a serem percebidos pelo Distrito Federal, do valor de R\$ 633.592,77 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), desembolsados pela TERRACAP nas obras de reforma no restaurante e dependências da Torre de TV. No que tange ao item I da pauta, cuida-se de proposta de alteração do estatuto da TERRACAP para ajuste organizacional com o objetivo de melhorar a gestão da compa-

nhia no que tange ao seu funcionamento interno e a regularização de interesse social, uma das atribuições inerente à gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal. Como o esforço será concentrado e visa a um objetivo específico, é perfeitamente justificável a criação da citada diretoria de forma temporária, como proposta. A diretoria é o órgão obrigatório das sociedades anônimas que tem por papel primordial acionar as atividades operacionais da companhia, isto é, lhe compete praticar todos os atos necessários ao regular andamento dos seus negócios. Nesse mister, são eles os "representantes" da companhia; eles praticam os atos da sociedade anônima, cabendo ao estatuto organizar e delimitar sua forma de atuação, de acordo com o proposto para alteração do regulamento. No que tange ao item II da pauta, considerando a substituição do presidente da companhia, o voto do Distrito Federal é no sentido de se mantenha a prática reiterada da própria empresa, nomeando como Presidente do Conselho de Administração o Diretor Presidente atual: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO. No que tange ao item III da pauta, o Distrito Federal se abstém, por não ser de sua competência a votação da referida matéria. No que tange ao item IV da pauta, o voto do Distrito Federal é no sentido da ratificação da ata da 40ª AGO e 177ª AGE para que conste a rejeição da proposta de compensação dos dividendos, como constou expressamente no voto do acionista majoritário, "pela impossibilidade de compensação do valor devido pelo Distrito Federal referente às despesas com a desapropriação das terras que constituem a Reserva Biológica de Águas Emendadas (Processo nº 111.000.909/2005), nos termos do Parecer nº 0030/2013 - PROMAI/PGDF, que recomendou a não aprovação da compensação, tendo em vista a ausência de possibilidade de constatação no momento de crédito líquidos, certos e exigíveis da TERRACAP em face da referida desapropriação." No que tange ao item V, o Distrito Federal vota no sentido da retirada de pauta da matéria, até que haja um pronunciamento definitivo sobre o reconhecimento, ou não, da dívida cuja compensação é pretendida. Embora não conste expressamente da ordem do dia, mas aproveitando a presença da totalidade do capital votante da companhia (Lei nº 6.404/76 - art. 124), o Distrito Federal suscita que, também seja objeto da presente assembleia, a substituição de membro do conselho fiscal, nos termos do Ofício nº 1285/2013 - GAB/SEGOV. Neste particular, o Ente Distrital vota pela substituição do Senhor Sandro Gadelha Miranda pelo Senhor Abimael Nunes de Carvalho, nos termos do já citado expediente, cabendo-lhe a observância de todos os requisitos estatutários, da Lei nº 6.404/76 e da Súmula Vinculante nº 13. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 10 de outubro de 2013. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA - Procuradora-Geral do Distrito Federal." O Representante do Acionista Minoritário União, apresentou seu voto transcrito nos seguintes termos: "Processo nº: 10951.000876/2013-93 - Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - Assunto: Assembleia Extraordinária - Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a se realizar em 10 de outubro de 2013, na qualidade de acionista minoritário, a votar: I) pela aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP (Processo nº 111.004.772/2013), conforme proposta apresentada pela Administração da Companhia; II) pela eleição de CASSANDRA MARONI NUNES, como membro representante da União no Conselho de Administração da TERRACAP, nomeada na 1777ª (MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária do Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do disposto no §7º, artigo 17 do Estatuto Social, realizada em 24 de abril de 2013; III) pela retificação de trecho da Ata da 40ª AGO e 177ª AGE, cumulativamente, realizada em 29/04/2013, na qual, o acionista Distrito Federal votou pela impossibilidade de compensação do valor devido pelo Distrito Federal referente à desapropriação das terras que constituem a Reserva Biológica de Águas Emendadas (Processo nº 111.000.909/2005), para correção da seguinte expressão: onde se lê: "... ficando, portanto, a deliberação desta matéria, adiada, à unanimidade, para posterior Assembleia Geral.", leia-se: "ficando, portanto, a matéria aprovada na forma do voto do Acionista Majoritário Distrito Federal". IV) pela aprovação da proposta da Administração de que sejam descontados nos dividendos a serem percebidos pelo Distrito Federal, do valor R\$ 633.592,77 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), desembolsados pela TERRACAP nas obras de reforma no Restaurante e Dependências da Torre de TV instalada no imóvel de propriedade do DF. (Processo nº 370.000.261/2010), desde que os referidos dividendos tenham sido deliberados pela Administração da Companhia e aprovados pela assembleia geral de acionistas, quando da destinação de resultados da Companhia em exercícios anteriores. Outrossim, deverá o representante da União abster-se de votar na eleição de Presidente do Conselho de Administração. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 10 de outubro de 2013 - GUIDO MANTEGA, Ministro de Estado da Fazenda." Em seguida passaram ao Item I da Ordem do Dia - Reforma do Estatuto Social da TERRACAP, conforme proposta apresentada pela direção da Companhia de segregação da Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças em Diretoria Financeira e Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas da seguinte forma: criação na estrutura organizacional da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP da Diretoria Financeira e da Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas; criação na estrutura organizacional da TERRACAP, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir desta data, da Diretoria Extraordinária de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social - DEAHB, com a consequente alteração no Estatuto Social conforme proposta da direção da Empresa. Esta matéria foi colocada em votação pelos representantes dos acionistas da TERRACAP, ficando portanto, a reforma do Estatuto Social aprovada à unanimidade. Em seguida, passaram ao Item II da Ordem do Dia - Designação do Presidente do Conselho de Administração. No que diz respeito a este item,

o Distrito Federal votou no sentido de que se mantenha a prática reiterada da própria empresa, nomeando como Presidente do Conselho de Administração o Diretor Presidente atual: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO. O representante do Acionista União, absteve-se de votar na designação do Presidente do Conselho de Administração, ficando a designação do Presidente do CONAD aprovada na forma do voto do Distrito Federal. Em continuidade aos trabalhos, passaram à apreciação do Item III da Ordem do Dia – Eleição de representante da União no Conselho de Administração. Neste item, o representante do Acionista União, votou pela eleição da Senhora CASSANDRA MARONI NUNES, brasileira, solteira, filha de Veriato da Silva Nunes e de Hebe Maroni Nunes, nascida em 21 de janeiro de 1956, natural de Berigui - SP, Geóloga, portadora do RG nº 6.919.036 e do CPF nº 076.412.088-35, residente no Setor Hoteleiro Norte, QD 01, Área Especial “A”, Edifício Biarritz, Apartamento nº 1703 – Brasília/DF, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2014, como representante da União, em substituição à Senhora Paula Maria Motta Lara. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, absteve-se de votar nesta eleição, ficando o nome acima, eleito pelo voto do Acionista União. Em seguida, passaram ao Item IV da Ordem do Dia. Neste item o Distrito Federal votou pela retificação da ata da 40ª AGO e 177ª AGE para que conste a rejeição da proposta de compensação dos dividendos, como constou expressamente no voto do acionista majoritário, “pela impossibilidade de compensação do valor devido pelo Distrito Federal referente às despesas com a desapropriação das terras que constituem a Reserva Biológica de Águas Emendas (Processo nº 111.000.909/2005), nos termos do Parecer nº 0030/2013 – PROMAI/PGDF, que recomendou a não aprovação da compensação, tendo em vista a ausência de possibilidade de constatação no momento de crédito líquidos, certos e exigíveis da TERRACAP em face da referida desapropriação. O representante do Acionista Minoritário União, votou pela retificação da referida ata, ficando portanto, rejeitada a proposta de compensação dos dividendos do valor devido pelo Distrito Federal referente às despesas com a desapropriação das terras que constituem a Reserva Biológica de Águas Emendas. Por último, passaram ao Item V da Ordem do Dia - Proposta da administração para que sejam descontados dos dividendos a serem percebidos pelo Distrito Federal, do valor de R\$ 633.592,77 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), desembolsados pela TERRACAP nas obras de reforma no restaurante e dependências da Torre de TV. Neste item, o Distrito Federal votou no sentido da retirada de pauta da matéria, até que haja um pronunciamento definitivo sobre o reconhecimento, ou não, da dívida cuja compensação é pretendida. O Representante do Acionista Minoritário União, votou pela aprovação da proposta da Administração de que sejam descontados nos dividendos a serem percebidos pelo Distrito Federal, do valor R\$ 633.592,77 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), desembolsados pela TERRACAP nas obras de reforma no Restaurante e Dependências da Torre de TV instalada no imóvel de propriedade do DF. (Processo nº 370.000.261/2010), desde que os referidos dividendos tenham sido deliberados pela Administração da Companhia e aprovados pela assembleia geral de acionistas, quando da destinação de resultados da Companhia em exercícios anteriores. Ficando portanto, a matéria retirada de pauta na forma do voto do Acionista Distrito Federal. Por último, embora não conste expressamente da ordem do dia, mas aproveitando a presença da totalidade do capital votante da companhia (Lei nº 6.404/76 – art. 124), o Distrito Federal suscita que, também seja objeto da presente assembleia, a substituição de membro do conselho fiscal, nos termos do Ofício nº 1285/2013 - GAB/SEGOV. Neste particular, o ente Distrital votou pela eleição do Senhor ABIMAEL NUNES DE CARVALHO, brasileiro, casado, filho de Deoclides Nunes de Carvalho e de Sebastiana Ribeiro de Carvalho, nascido em 19 de dezembro de 1957, natural de Anápolis - GO, Publicitário, Portador da RG nº 844.130-SSP/DF e do CPF nº 153.068.441-20, residente e domiciliado na SGAN, Condomínio Garden Park, Bloco “B”, Apt. 22 – Brasília/DF, para completar o mandato de 01 (um) ano, cujo prazo se encerrará em 29 de abril de 2014, na qualidade de Conselheiro representante do Distrito Federal, em substituição do Senhor Sandro Gadelha Miranda, cabendo-lhe a observância de todos os requisitos estatutários, da Lei nº 6.404/76 e da Súmula Vinculante nº 13. O representante do Acionista Minoritário União, absteve-se de votar nesta eleição, ficando o nome eleito na forma do voto do Distrito Federal. Finalizando esta Assembleia Geral, o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

LÉO FERREIRA LEONCY

Procurador do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome do Procurador-Geral do Distrito Federal
Representante do Acionista Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A CHEFE DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, e nos termos do parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o previsto na Portaria nº 34, de 09 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 165, de 12 de agosto de 2013, para dar continuidade às apurações constantes no Processo nº 363.000.027/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 200/2010 referente ao processo nº 140.000.541/2007, do estabelecimento comercial denominado ANTONIO LUIS DE SOUSA COSTA - ME, a pedido do interessado;

Art. 2º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 344/2010 referente ao processo nº 140.000.794/2006, do estabelecimento comercial denominado INSTITUTO DE BELEZA CLASSE A LTDA-ME, a pedido do interessado;

Art. 3º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 333/2010 referente ao processo nº 140.000.493/2007, do estabelecimento comercial denominado REGIANE ZULMIRA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - LTDA, a pedido do interessado;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e na conformidade da delegação de competência contida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 135, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, publicado no DODF nº 191, de 13 de setembro de 2013, página 42, o ato que Designou Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato da Administração Regional do Cruzeiro.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O 09.114 – Administração Regional de Samambaia;

U.G 190.114 – Administração Regional de Samambaia.

PARA: U.O 22.201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil;

U.G 190.201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9662; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 143.499,67; OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de campo de grama sintético na QR 305 conjunto 09 em Samambaia Sul, conforme processo nº 142.000.576/2012 e Ofício nº 1357/2013 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO
Administrador Regional de Samambaia
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor presidente
U.O. Favorecida

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 89, de 02/05/13, página 12.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com as disposições do Artigo 23, do Decreto nº 29.021 de 02 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 167 de 14 de outubro de 2013, publicado no DODF de nº 167, página 15, que apura os fatos constantes o processo 142.000.324/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 200, de 08.10.2013, publicada no DODF nº 211, de 09.10.2013, página 23. ONDE SE LÊ: "...no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Artigo 1º, Item II, alíneas "a" e "b", da Portaria nº 70, de 11 de agosto de 2011, ...", LEIA-SE; "... no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Artigo 1º, Item II, alíneas "b" e "l", da Portaria nº 16, de 16 de setembro de 2013, ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do DF;

UG 110.101– Secretaria de Estado de Governo do DF.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.5133	33.90.39	100	200.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender os eventos: Apoio à Comemoração do dia de Nossa Senhora e Dia da Criança.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre os critérios de recrutamento, seleção e avaliação em processo, de servidores da carreira Magistério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Escola dos Meninos e Meninas do Parque, na Escola do Parque da Cidade – PROEM, na Escola da Natureza, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar, nos Núcleos de Ensino das Unidades Prisionais e no Núcleo de Atendimento Integrado/SECriança do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 105, e considerando a especificidade dos trabalhos de escolarização desenvolvidos na Escola dos Meninos e Meninas do Parque, na Escola do Parque da Cidade – PROEM, na Escola da Natureza, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar, nos Núcleos de Ensino das Unidades Prisionais e no Núcleo de Atendimento Integrado/SECriança do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas de procedimentos para recrutamento, seleção e avaliação, em processo, dos servidores da carreira Magistério para atuação na Escola dos Meninos e Meninas do Parque, na Escola do Parque da Cidade – PROEM, na Escola da Natureza, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar, nos Núcleos de Ensino das Unidades Prisionais e no Núcleo de Atendimento Integrado/SECriança do Distrito Federal, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, à Coordenação de Educação em Direitos Humanos, à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, às Coordenações Regionais de Ensino, que possuem escolas com essas especificidades, e às próprias Unidades Escolares citadas, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização desta Portaria, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, EM PROCESSO, DE PROFESSORES PARA EXERCÍCIO NA ESCOLA DOS MENINOS E MENINAS DO PARQUE, NA ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM, NA ESCOLA DA NATUREZA, NOS NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA E DE INTERNAÇÃO CAUTELAR, NOS NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES PRISIONAIS E NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO/SECRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL. DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1. Poderá inscrever-se para concorrer à lotação nas Unidades Escolares, de que trata esta Portaria, o servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com mais de três anos de efetivo exercício na SEDF.

2. O candidato inscrito no processo de seleção para atuação exclusiva nessas Unidades Escolares, observado o componente curricular para o qual está habilitado, será submetido a três etapas de avaliação:

Etapas 1: Visita orientada à instituição educacional, na qual será entrevistado pelo diretor e por outro servidor indicado pelo gestor;

Etapas 2: Elaboração de uma proposta inicial de intervenção pedagógica, alinhada às Diretrizes Pedagógicas da SEDF, do Projeto Político-Pedagógico-PPP da Unidade Escolar e do PPP da Unidade de Internação;

Etapas 3: Entrevista com Banca Técnica, formada por representantes da Coordenação Regional de Ensino - CRE, da Circunscrição; Coordenação de Educação em Direitos Humanos - COEDH; Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - CEJAD; técnicos da SEDEST, da FUNAP e da SECriança, conforme população a ser atendida e Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação –SUGEPE.

2.1 – Quando a seleção for destinada à atuação:

a) Na Escola dos Meninos e Meninas do Parque, na Escola do Parque da Cidade – PROEM e na Escola da Natureza, serão convidados para fazer parte da referida Banca, representantes da SEDEST e da SECriança.

b) Nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa - NUEN e no Núcleo de Atendimento Integrado-NAI, serão convidados para fazer parte da referida Banca representantes da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da SECriança – SUBSIS.

c) Nas Unidades Prisionais do Distrito Federal, serão convidados para fazer parte da referida Banca representantes da Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/ SSPDF e/ou FUNAP.

2.2 A responsabilidade pela composição da Banca fica a cargo da SUGEPE, que convidará as instituições e/ou órgãos, a indicarem representantes, de acordo com o público a ser atendido.

3. A visita às Instituições Educacionais, de que trata esta Portaria, tem caráter informativo e avaliativo, devendo viabilizar o conhecimento das rotinas de funcionamento da Instituição, assim como a normatização interna e de segurança, possibilitando a percepção “in loco” do espaço de trabalho pleiteado.

3.1 A visita ficará condicionada a agendamento, por parte da equipe gestora, segundo o calendário definido e divulgado pela SUGEPE.

4. A proposta inicial de intervenção pedagógica, apresentada pelo candidato, para o componente curricular pleiteado, deverá nortear sua atuação na Instituição Educacional indicada, devidamente balizada pelas Diretrizes Pedagógicas da SEDF e do PPP da Instituição Educacional.

4.1 A entrega da referida Proposta será feita em dia, horário e local definidos pela SUGEPE.

4.2 O roteiro para elaboração da proposta inicial de intervenção pedagógica será disponibilizado pela SUGEPE.

5. A participação, por parte dos candidatos, nas etapas 2.1 e 2.2, fica condicionada à aprovação, na entrevista inicial, na Instituição Educacional, e à assinatura de Termo de Compromisso e aceitação das condições de trabalho, colocadas pela Instituição Educacional pleiteada.

5.1 A efetivação do servidor aprovado para atuação nas Instituições Educacionais, de que trata esta Portaria, dar-se-á após aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

5.2 Para fins de recrutamento e seleção, a inobservância do previsto nesta Portaria, no todo ou em parte, será critério para desclassificação do candidato.

6. Ao término de cada semestre letivo, o servidor passará por uma avaliação, na qual serão observados: cumprimento da legislação trabalhista; adaptação às rotinas e especificidades da Instituição Educacional; participação nas ações desenvolvidas previstas no PPP da Instituição Educacional; identificação com a peculiaridade do processo de aprendizagem e desenvolvimento aspirado pela Instituição Educacional e cumprimento, com as devidas adaptações, da proposta inicial de intervenção pedagógica apresentada quando do processo seletivo.

6.1. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEDF e ou da SECriança e/ou de órgão que faz interface com a escolarização, assim como o não cumprimento do disposto na sua proposta inicial de intervenção pedagógica e/ou no PPP da Instituição Educacional em exercício, implicará sua devolução à SUGEPE/SEDF.

6.2 Quando do término de cada ano letivo, considerados os critérios previstos no item 6, a equipe gestora dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa ou de Internação Cautelar e das Unidades Prisionais do DF, no Núcleo de Atendimento Integrado, na Escola de Meninos e Meninas do Parque, na Escola do Parque da Cidade – PROEM e/ou na Escola da Natureza deverá emitir parecer favorável de que o profissional da educação está apto à continuidade de suas atividades naquela Instituição.

6.3 Em caso de comprovada inadequação às especificidades dos serviços de escolarização, realizados pela Unidade Escolar/NUEN, caberá ao diretor da Escola dos Meninos e Meninas do Parque, da Escola do Parque da Cidade – PROEM, da Escola da Natureza, das escolas vinculantes, dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar, do Centro Educacional Santa Luzia e do Núcleo de Atendimento Integrado/SECriança do Distrito Federal, devolver o profissional com a devida exposição de motivos.

7. A formação continuada nas especificidades próprias da Instituição Educacional será de caráter obrigatório, desde que autorizada pela EAPE e pela chefia imediata, sendo efetivada em espaços próprios da Coordenação Pedagógica.

7.1 A formação de que trata este item, prevista no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a SEDF e a SECriança, será realizada solidariamente entre as Secretarias, por meio da EAPE.

8. Os servidores já atuantes na Escola dos Meninos e Meninas do Parque, na Escola do Parque da Cidade – PROEM, na Escola da Natureza e nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar, nos Núcleos de Ensino das Unidades

Prisionais e no Núcleo de Atendimento Integrado/SECriança do Distrito Federal, deverão assinar o Termo de Compromisso e apresentar proposta inicial de intervenção pedagógica, conforme item 5 desta Portaria.

9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS, DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes 080.001.079/2004, 080.020.150/2004, 466.000.206/2011, 080.007.397/2012, 080.002.002/2012 e 460.000078/2012, por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de outubro de 2013, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares 080.007.949/2010, 474.001.614/2010 e 080.001.159/2013, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de outubro de 2013, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares 080.025.896/2008, 468.000.873/2009 e 080.001.479/2012, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de outubro de 2013, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 232, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 207, de 04 de outubro de 2013, p.30, ONDE SE LÊ: "...03 de setembro de 2013...", LEIA-SE: "...03 de outubro de 2013..."

Na Ordem de Serviço nº 233, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 207, de 04 de outubro de 2013, p.30, ONDE SE LÊ: "...03 de setembro de 2013...", LEIA-SE: "...03 de outubro de 2013..."

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF; TÉCNICO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO-Curso do Ensino de 2º GRAU, 32/2013, Livro 04, Edvaldo Mendes Oliveira, 1758, 147; Coordenador Substituto da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Clovis Lucio da Fonseca Sabino.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado pela Portaria nº 58, de 11/3/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 33/2013, Livro 04, RAYARA MOURA ARAUJO, 1759, 148; Coordenador Substituto da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Clovis Lucio da Fonseca Sabino.

CENTRO EDUCACIONAL ATENEU, Reconhecido pela Portaria nº 53 de 22/12/1983-SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU- VIA SUPLETIVO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, 34/2013, Livro 04, CLEUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA, 1760, 148; Coordenador Substituto da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Clovis Lucio da Fonseca Sabino. CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: HABILITAÇÃO BÁSICA EM COMÉRCIO, Livro 09, Jerry Pereira Martins, 2422, 8; Diretor Walter Lins Cardoso dos Santos DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretária Escolar Sandra Mara de Andrades de Souza Reg. nº 1196-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Cleane Anchieta da Silva, 4088, 163; Leudiane Rodrigues Freire de Araújo, 4089, 163; Maria Domingas de Almeida Nascimento, 4090, 163; Maria Regina Ferreira da Silva, 4091, 164; Tiago Felipe Araújo da Rocha Silva, 4092, 164; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF. LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 18, Lidiana Aparecida Cirilo, 7418, 127; Lucileide dos Santos Moreira, 7419, 127; Valdenir Bezerra Guimarães Carvalho, 7420, 127; Ozziel Pereira Neto, 7421, 128; Adalberto Manoel da Silva Passos, 7422, 128; Diuma Torres de Moraes, 7423, 128; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Gilena Miranda de Carvalho Reg. nº 1232-CIP- Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria nº 298 de 20/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 02, Vânia Soares Alves de Oliveira, 259,87; Maria de Jesus Franco Dantas, 260,87; Thiago Moutinho Atala Neto, 261,87; Kellen Caroline Guedes Ribeiro; 262,88; Laura Fernanda Barbosa Duarte, 263,88; Bianca Levita Stefani, 264,88; Aláya Dullius de Sousa, 265,89; Victor Macedo Pessoa, 266,89; Maria Neila Araujo Pereira, 267,89; Semiramis Brito de Sá Ferreira, 268,90; Luciene Francisca de Freitas, 269,90; Natan Ruiz Fontes, 270,90; Maria da Conceição da Silva Batista, 271, 90; Marcela Mariko de Oliveira Nakane, 272, 91; Eduardo Nakama, 273, 91; Marta dos Santos de Vasconcelos, 274,92; Maria Izabel dos Santos Lima Azevedo, 275, 92; Silvia Pimenta Guedes, 276,92; Vilma Gomes da Costa, 277,93; Diretora Evilasias Martins Vasconcelos Reg. nº 406/2007-MEC; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg nº 312/2004-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria nº 107 de 28/07/2011-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 06, Bruna Kely Silva Rosa, 3401, 14; Cirila Teixeira do Carmo, 3402, 14; Francinete Nonato de Souza Borges, 3403, 14; Geliane Lins de Sá, 3404, 15; Janete Pereira Ribeiro Viana, 3405, 15; Julivânia Sousa Soares, 3406, 15; Keylla Rodrigues Viana, 3407, 16; Maria de Fátima Chaves dos Santos, 3408, 16; Ramone de Jesus Santos, 3409, 16; Renata Conz Gomes Ribeiro, 3410, 17; Giselle da Silva de Castro, 3411, 17; Maria das Dores Amorim de Souza, 3412, 17; Cleber Nascimento de Lima, 3413, 18; Grazieli da Silva Barbosa, 3414, 18; Janaine Ferreira Borges Freitas, 3415, 18; Jéssica Basílio Cortez Campêlo, 3416, 19; Jéssica dos Santos Batista, 3417, 19; Joelma das Graças Silva Ayres, 3418, 19; Karina Feitosa Siqueira, 3419, 20; Layla Mendes Coimbra, 3420, 20; Lucineide Oliveira da Rocha Nunes, 3421, 20; Marcela Lopes Fonseca, 3422, 21; Marleine Silva Pereira, 3423, 21; Maura Teixeira da Rocha, 3424, 21; Rosineide de Oliveira Sipaúba, 3425, 22; Suelen Rodrigues Marcelino, 3426, 22; Celiane de Oliveira Toledo, 3427, 22; Alessandra Fernandes Moreira, 3428, 23; Eva dos Anjos, 3429, 23; Eva Sampaio Nascimento, 3430, 23; Ionália de Sousa Santos, 3431, 24; Jeane do Nascimento Pereira Lima, 3432, 24; Jéssica Veloso de Almeida, 3433, 24; Janara Bruna Magalhães Lima, 3434, 25; Maria das Dores da Conceição, 3435, 25; Márcia Silva Rocha, 3436, 25; Maria Aparecida de Sousa, 3437, 26; Gustavo Alves Frazão, 3438, 26; Ludmila das Costa Vasconcelos, 3439, 26; Érica Suyane Lucas Chaves, 3440, 27; Lusilene Mendes, 3441, 27; Laís Sabrina de Queiroz Costa, 3442, 27; Regiane Rodrigues de Moura Lopes, 3443, 28; Marleide Silva da Costa Santos, 3444, 28; Maria Elza Coutinho de Castro, 3445, 28; Karina Torres Rodrigues Iglesias, 3446, 29; Diretor Breno Lima Kuppens Reg. nº 13/2011-ISFNSF; Secretário Escolar Éliton Severo Brandão Reg. nº 1038/2010-Inst. Monte Horebe.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL, Credenciado pela Portaria nº 116 de 16/06/2010-SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Katelene da Silva Ferreira, 49, 18; Francisco Batista do Azevedo Neto, 50, 18; Ladiene Oliveira da Silva, 51, 19; Rodrigo Pereira de Brito, 52, 19; Jose Pereira Caetano, 53, 19; Américo Gonçalves Pereira Júnior, 54, 20; Lucas Ribeiro dos Anjos, 55, 20; Rafael Romualdo dos Reis, 56, 20; Danilo Pinheiro dos Santos, 57, 21; Ana Roberta Rodrigues de França, 58, 21; Fernando Cordeiro Alves, 59, 21; Marcus Vinicius Ferreira da Silva, 60, 22; Jose Araujo Olegário, 61, 22; Ghedson Jeann de Oliveira Ferreira, 62, 22; Carlos Henrique Piassi Sousa, 63, 23; Valdisney Novais de Santana, 64, 23; Ubiratan Alves da Silva, 65, 23; Elda Maria Carvalho Ferreira de Sousa, 66, 24; Amanda Cristina Bispo Gomes, 67, 24; Alessandra Nunes Fidelis, 68, 24; Aline Fagundes Ribas, 69, 25; Cleonice Silva de Souza, 70, 25; Leonardo Alves do Nascimento, 71, 25; Mirene Alves Lemes, 72, 26; Moises Brito Dos Santos, 73, 26; Ozilene Barros Dos Santos, 74, 26; Francisco Batista de Melo, 75, 27; Tathiana Rodrigues Sousa, 76, 27; Rodrigo Alencar Braga Lima, 77, 27; Tiago Manoel de Almeida, 79, 28; Carlos Odilon Rodrigues de Lima,

79, 28; William Santiago de Carvalho, 80, 28; Diego Braz de Oliveira, 81, 29; Emanoel Tenorio de Sousa, 82, 29; Leila Ferreira Borges, 83, 29; Marcelo Borges de Melo, 84, 30; Fabiola Gomes dos Santos, 85, 30; Luiz Carlos Alencar dos Santos, 86, 30; Almir Filho Lima Costa, 87, 31; Jones Jose Marques dos Santos, 88, 31; Francisco Vieira Carvalho, 89, 31; Francisco de Assis Melo Nascimento, 90, 32; Ademar Rodrigues dos Santos, 91, 32; Warley Duarte Almeida, 92, 32; Antonio de Sousa da Silva Junior, 93, 33; Maria de Jesus Ramos de Amorim, 94, 33; Cintia Dias de Sousa, 95, 33; Marlene Passos Oliveira, 96, 34; Dalton Leonardo Soares de Souza Gomes, 97, 34; Beatriz de Almeida, 98, 34; Alexsandro de Sousa, 99, 35; diretor Moises dos Anjos Ataides Reg. nº 564/74-DAU-71/77; Secretária Escolar Ivone Hipólito Caetano de Almeida Reg. nº 915-CIP-Colégio Integrado Polivalente. CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Adelaide Pereira Saraiva, 3592, 60; Aguinaldo Moraes do Rosario, 3593, 60; Alvaro Fernando Corbellini Júnior, 3594, 60; Ana Maria de Jesus Santos, 3595, 61; Antonia Helena da Silva Mascarenhas, 3596, 61; Claudia Cardoso Correa de Oliveira, 3597, 61; Cristiane Alves de Oliveira, 3598, 62; Cristiano Prado de França, 3599, 62; Daniella Barbosa da Silva Pereira, 3600, 62; Débora de Almeida Fernandes, 3601, 63; Elizabeth Stela Rodrigues Andrade, 3602, 63; Fabiana Maria da Silva de Lima, 3603, 63; Fábio Machado de Farias, 3604, 64; Fernanda Vieira Coutinho, 3605, 64; Francilene Lima da Silva, 3606, 64; Francisca Vieira Silva, 3607, 65; Francisco Ranislei Souza da Silva, 3608, 65; Geisisbel Pereira dos Santos, 3609, 65; Glayce Kelly Rodrigues Garcão, 3610, 66; Helio Mendes dos Santos Júnior, 3611, 66; Heloisa Helena Fujita de Mello, 3612, 66; Idelvane da Silva Alves, 3613, 67; Igor Thiago da Silva Santos, 3614, 67; Issamara Kelly da Rocha, 3615, 67; Janicleidi Almeida do Carmo, 3616, 68; Jefferson Pereira Coutinho, 3617, 68; Joaquim Anselmo Fernandes, 3618, 68; Joselma Maria de Siqueira, 3619, 69; Juliene Santos Silva, 3620, 69; Luciene Maria Vieira de Sousa, 3621, 69; Luziete de Oliveira Paes, 3622, 70; Maria dos Navegantes Alves de Lima Souza, 3623, 70; Marlu Rosa Câmara, 3624, 70; Ozenira Correia de Souza, 3625, 71; Rosana de Paula Guedes, 3626, 71; Rubsleine da Silva Lopes, 3627, 71; Sandra Lucia da Silva Cardoso, 3628, 72; Sheila Cristina Rodrigues, 3629, 72; Sonia Maria Ferreira Rodrigues, 3630, 72; Tadachi Oliveira Furuya, 3631, 73; Thais Maria da Silva, 3632, 73; Thamires Karolayne dos Santos Campos, 3633, 73; Vanessa da Silva Pereira, 3634, 74; Vanessa Leal Gonçalves, 3635, 74; Vitor Roberto Vitorino da Silva, 3636, 74; Wendel Chaves de Araújo, 3637, 75; ENSINO MÉDIO-ENEM, Leonardo Souza Alves da Silva, 3638, 75; Lúcio Salvador Mejia Munhoz, 3639, 75; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Elizângela de Andrada Rodrigues da Silva, 3640, 76; Heloídes Pedrosa de Melo, 3641, 76; Jorge Luiz de Oliveira, 3642, 76; Zenilde Lis Gayoso Miranda, 3643, 77; ENSINO MÉDIO-TÉCNICO EM SECRETARIADO, Sirlei Alves da Silva, 3644, 77; Diretor Afrânio de Sousa Barros DODF nº 51 de 12/03/2013; Secretária Escolar Milena Carrer Martins Autorização nº 3281-COSINE/SUPLAV/SEDF. CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 12, Adriana Rodrigues Batista Teixeira, 7137, 180; Adriano dos Santos Araujo, 7138, 180; Ailton Magalhães Nogueira, 7139, 181; Allefh Matos de Araujo Vêras, 7140, 181; Ana Paula Sicca Gomes, 7141, 181; Antonia da Silva Nascimento, 7142, 182; Balbina Pereira de Oliveira, 7143, 182; Bruno José da Silva, 7144, 182; Carolina Brião Medeiros, 7145, 183; Célio Pereira Pinto Filho, 7146, 183; Cláudia Cristina de Araujo Alcantara, 7147, 183; Daniel Câmara Carvalhêdo Barros, 7148, 184; Danielle de Castro Gomes, 7149, 184; Danilo Ferreira da Silva Passos, 7150, 184; Danillo Ferreira Geraldo, 7151, 185; Débora da Silva Reis, 7152, 185; Denise Gabryelle de Santana Tomaz, 7153, 185; Edmar Nunes da Silva, 7154, 186; Eliane de Souza Bastos, 7155, 186; Elinalva Pereira da Silva, 7156, 186; Elton Edgar Guedes Soares, 7157, 187; Érica Fernanda de Sousa, 7158, 187; Érika Cardoso dos Santos, 7159, 187; Fabiola Gonçalves Silva, 7160, 188; Felipe Gomes Adriano, 7161, 188; Fernanda Teixeira de Sousa, 7162, 188; Francinete Alves Passos, 7163, 189; Francisco de Assis Lima Nery, 7164, 189; Ginaldo Vicente da Silva do Livramento, 7165, 189; Gisele de Souza Costa, 7166, 190; Iram Mota Pires, 7167, 190; Iranete Ribeiro Moreira, 7168, 190; Jackson Sebastião da Silva, 7169, 191; Jéssica Rodrigues Jerônimo, 7170, 191; Karine Aparecida Nunes, 7171, 191; Kêily Diane Gomes dos Santos, 7172, 192; Lorena Moraes de Carvalho, 7173, 192; Lucinéia da Silva Santos, 7174, 192; Maiara Sousa Cunha, 7175, 193; Maria Aldinês Rodrigues Sousa, 7176, 193; Maria Auricélia da Silva, 7177, 193; Maria da Guia Pereira, 7178, 194; Maria de Lourdes Campos, 7179, 194; Maria do Socorro Figueredo dos Santos, 7180, 194; Misael Rodrigues Pereira, 7181, 195; Naiara de Oliveira Martins, 7182, 195; Ramiro Pereira da Silva, 7183, 195; Renata Andrade da Silva, 7184, 196; Rosimary Oliveira Teixeira, 7185, 196; Sanderly Assunção Oliveira, 7186, 196; Sara Garcia da Costa, 7187, 197; Silma das Graças Ferreira, 7188, 197; Sowandê Kayóde Guimarães Fernandes, 7189, 197; Stéfane Gomes Peres dos Santos, 7190, 198; Suzana Ferreira Câmara, 7191, 198; Wagner Dias da Costa, 7192, 198; Lourrany Aquino Costa, 7195, 199; Luciene Fernandes Mendes, 7196, 200; ENSINO MÉDIO, Lucas Aroucha Costa Muniz, 7193, 199; Joice Beatriz Nunes da Silva, 7194, 199; Diretora Keila Martins de Alvarenga DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar Onildo Alves Monteiro Reg. nº 1114-DIE/SEDF. COLÉGIO DOM CESAR Credenciada pela Portaria nº 407 de 05/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Alexandre Barbosa Pires, 725, 42; Alexandre França de Mello, 726, 43; Aline Santos da Rocha, 727, 43; Ana Flavia Mota de Araújo, 728, 43; Angelita Claudia Silva, 729, 44; Brayam Limeira Vasconcelos, 730, 44; Caio Oliveira do Nascimento Silva, 731, 44; Camila Rodrigues Silva Pimentel, 732, 45; Carlos Vinícius Gonçalves dos Reis, 733, 45; Cristina Araujo Rodrigues, 734, 45; Daniel Vilarins de Oliveira, 735, 46; Danilo Pereira dos Santos, 736, 46; Dhiego Almeida Costa,

737, 46; Edinúbia de Godoy Silva, 738, 47; Emilia Sodré Batista de Jesus Passos, 739, 47; Francielle de Jesus Urzeda, 740, 47; Guilherme Pereira Silva, 741, 48; Hugo Costa de Lima, 742, 48; Izabelle Christina Serejo Pereira, 743, 48; Jennypher Werneck Xavier, 744, 49; Jhannyf Santana de Sousa, 745, 49; Jhonatan Lucas Nunes Ramos, 746, 49; José Lucas Ferreira da Silva, 747, 50; Juliane Moraes Gonçalves, 748, 50; Karina Dias Fonseca da Silva André, 749, 50; Livro 06, Leandro Gomês da Silva, 750, 01; Leonardo Gomes Veloso de Carvalho, 751, 01; Leonardo Pereira da Silva, 752, 01; Lívia Almeida Batista Lima, 753, 02; Lucas de Souza Nascimento, 754, 02; Lucas Matheus Vieira da Silva, 755, 02; Luccas Henrick Cavalcante Carvalho, 756, 03; Ludmyla Gabriela Rodrigues, 757, 03; Mariangela Rocha Ferreira, 758, 03; Mateus Matos Peres de Oliveira, 759, 04; Mayara Siqueira Messias, 760, 04; Maycol Moacir dos Santos Ramos, 761, 04; Mayra de Paulo Flores de Oliveira, 762, 05; Miguel Ferreira Peres Júnior, 763, 05; Patrick da Cruz Oliveira, 764, 05; Paulo Ricardo Dresch, 765, 06; Pedro Henrique de Paula Bezerra, 766, 06; Rafael Silva Gonçalves, 767, 06; Rafael Sorrenti dos Santos, 768, 07; Raul Panplona de Oliveira, 769, 07; Renan Farias de Paula Ferreira, 770, 07; Richardson Duarte Maia, 771, 08; Samara Santos de Oliveira, 772, 08; Sandra Siqueira Costa, 773, 08; Shyllena Dayara de Barros Caifa, 774, 09; Sueli Guedes da Silva, 775, 09; Thaíssa Lorena Gomes Vidal, 776, 09; Thiago Muniz Lima, 777, 10; Thiago Silva Oliveira, 778, 10; Victor de Araujo Aparecida, 779, 10; Vítor Lucas de Melo Castilho, 780, 11; Zilcleide Alves Pereira, 781, 11; Andressa Maria de Oliveira, 782, 11; Gustavo Ferreira Cipriano, 783, 12; Priscila Silva Evangelista, 784, 12; Tathiane Torres e Santos, 785, 12; Bárbara Thayná Estanislau, 787, 13; Flavia Oliveira Menezes, 788, 13; ENSINO MÉDIO, Gabriel Afonso de Oliveira Araujo, 786, 11; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081/2007-CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada por força do Art. nº 109 da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal. UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009, SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 62; Camila Lemes de Abreu, 29783, 281; Tainan Pereira Fonseca, 29784, 281; Thiago da Silva Souza, 29785, 281; Paula Marinho Lorenzoni, 29786, 282; Diogo Ezidio da Silva, 29787, 282; Carlos Reginaldo de Almeida, 29788, 282; Eunice Oliveira Mazareno, 29789, 283; Cleyson Gabriel Dias Pinto, 29790, 283; Vitoria Batista dos Santos, 29791, 283; Gustavo Garnier Dias Pinto, 29792, 284; Elcio Ataides Bueno, 29793, 284; Edmir Ferrer, 29794, 284; Samuel Alves de Souza, 19795, 285; Arlete da Costa Miranda, 29796, 285; Sebastião José de Freitas, 29797, 285; Anderson Alves Soares, 29798, 286; Nilson Francisco Pereira, 29799, 286; Alexandre Henrique Nunes Motta, 29800, 286; Marlon Ornela Ferreira, 29801, 287; Ricardo Henrique Lino da Silva, 29802, 287; Ricardo Alves do Nascimento, 29803, 287; Alexandre Oliveira Silva, 29804, 288; Karla Cristina Torres Oliveira da Silva, 29805, 288; Heloína dos Santos Neres, 29806, 288; Flavio Teles de Faria, 29807, 289; Fernanda Aparecida Toscano Rocha, 29808, 289; Elisabeth Rios de Oliveira, 29809, 289; Dorival Jose de Jesus, 29810, 290; Debora Cristina de Faria, 29811, 290; Antonio Carlos Ferreira Filho, 29812, 290; César Ribeiro Rivetti, 29813, 291; Uelto Ferreira Goncalves, 29814, 291; Afranio Vilela Torres, 29815, 291; Ivan Ferreira de Moraes, 29816, 292; Maria Jacilene dos Santos Silva, 29817, 292; Edson Silva Nunes, 29818, 292; Lyvia Brito Mascarenhas Nunes, 29819, 293; Shelley Rhillia de Souza, 29820, 293; Pedro Lopes de Sousa, 29821, 293; Jordane Rocha Rodrigues da Cunha Ferreira, 29822, 294; Rafael Barra de Oliveira, 29823, 294; Luciano Sant'Ana Lima, 29824, 294; Allan Hollandy Hollanda, 29825, 295; Suzane Silva Caetano, 29826, 295; Agrinaldo Egidio dos Santos, 29827, 295; Mateus Fransolino Machado, 29828, 296; Heberson Moreno da Silva, 29829, 296; Mateus Barra de Oliveira, 29830, 296; Wesley Almeida Correia, 29831, 297; Lucio Falluh, 29832, 297; Rafael Pereira de Moraes Silva, 29833, 297; Francisco de Assis Araujo, 29834, 298; Rosemare Maria da Silva, 29835, 298; Timoteo Lacerda Barbosa, 29836, 298; Thais Martins Vilarinho, 29837, 299; Paulo Lopes Neto, 29838, 299; Douglas Batista da Silva, 29839, 299; Domingos Eduardo Sarmento de Oliveira, 29840, 300; Jaires de Melo Vieira, 29841, 300; Eleicimone Luiz Rosa, 29842, 300; Livro 63; Milana dos Santos Silva, 29843, 01; Paulo Roberto Coelho Rocha, 29844, 01; João Francisco de Paula, 29845, 01; Ademar Gaspar Junior, 29846, 02; Ana Carolina Santos Muniz, 29847, 02; Jose Guilherme Moreira da Cruz, 29848, 02; Ramon Batista de Oliveira, 29849, 03; Lays Machado dos Santos, 29850, 03; Luciano Mundim Calil, 29851, 03; Daniel Messac de Moraes Junior, 29852, 04; Ottone Felipe do Nascimento, 29853, 04; Milton Corrêa de Moraes, 29854, 04; Jose Gosnir Delgado, 29855, 05; Mariane Bianca de Oliveira Sousa, 29856, 05; Heliette Maria Brescia, 29857, 05; Marília dos Santos Pereira, 29858, 06; Ronaldo de Castro, 29859, 06; Kelleydianne Guimarães Candido, 29860, 06; Solon da Silva Moraes, 29861, 07; Evaldo Luiz Lima de Souza, 29862, 07; Rejane Vitorino Lima, 29863, 07; Gleyb Ferreira da Cruz, 29864, 08; Sebastiao Eterno de Oliveira, 29865, 08; Samuel Junyo Magalhaes Porto, 29866, 08; Luiz Sergio Naves, 29867, 09; Emerson Davi de Souza, 29868, 09; Chirle Alves da Silva, 29869, 09; Karla Dumbra de Azevedo, 29870, 10; Luiz Carlos Moreira, 29871, 10; Matusalém Pereira do Nascimento, 29872, 10; Andreia Haley Guimarães, 29873, 11; Lucilene Alves de Oliveira, 29874, 11; Neuselena Silva Pfeiffer, 29875, 11; Daniella dos Reis Ferreira, 29876, 12; Simone Mendes, 29877, 12; Geverson Bueno Lagares, 29878, 12; Adriana Yoshime Yura, 29879, 13; Ricardo Cesar Menezes Ramos, 29880, 13; Airton Antonio Torres, 29881, 13; Edson Aparecido Carminati Righetti, 29882, 14; Paulo Afonso Perroni, 29883, 14; Neusilene Ferreira Lima, 29884, 14; Marcelo Caetano Gontijo, 29885, 15; Simone Correia Neves, 29886, 15; Higor Augusto da Silva Almeida, 29887, 15; Francisca Natalia Teles Mendes, 29888, 16; Edvaldo Rodrigues Valadares, 29889, 16; Douglas Sucena, 29890, 16; Sônia Valle Zinho, 29891, 17; Maercio Amancio Vieira, 29892, 17; Guilherme Juliano Scarpelli, 29893, 17; Viviane Alves Queiroz, 29894, 18; Cristiano Moreira Lazaro, 29895, 18; Laura Missumi Matsuo Kuse, 29896, 18;

Humberto Cardozo Paiva, 29897, 19; José Marcelo dos Reis Lopes, 29898, 19; Francisco Guimarães Neto, 29899, 19; Fabricio Rodrigues dos Santos, 29900, 20; Cristiane Aparecida de Almeida Alesson, 29901, 20; José Roberto Pereira, 29902, 20; Adalberto Delvair Scarpelli Junior, 29903, 21; Michela Karla Souza Ladeira, 29904, 21; Iago Vinicius Costa, 29905, 21; Carlos Antonio Coelho, 29906, 22; Ramon Rodrigo de Araujo, 29907, 22; Edson Soares Berzuine, 29908, 22; Marinalva Oliveira Ribeiro, 29909, 23; Roger Dias Pascoto, 29910, 23; Waldir Petti Martins, 29911, 23; Mauricio Cardoso, 29912, 24; Eder Francisco Pereira, 29913, 24; Antonio Daniel Figueiredo, 29914, 24; Alex Ferreira Maia, 29915, 25; Elaine Aparecida de Souza, 29916, 25; Aparecido Carlos Gamero, 29917, 25; Athayde Inacio de Lima, 29918, 26; Altamiro Rodrigues da Silva Junior, 29919, 26; Jamaica Candido Reis, 29920, 26; Teit Robson de Souza Martins, 29921, 27; Carmen Lígia de Jesus Taveira, 29922, 27; José Ribeiro Guimarães, 29923, 27; Cleonice Aparecida de Assis, 29924, 28; Diego Henrique Silveira de Paula, 29925, 28; Miguel Jose da Silva, 29926, 28; Fabio Henrique dos Santos Nascimento, 29927, 29; José Barbosa da Cunha, 29928, 29; Michel Esteves de Jesus, 29929, 29; Tiago Henrique Felizardo, 29930, 30; Vanderson Franco, 29931, 30; Claudio Bento Cerutti, 29932, 30; Micheli Silva Martins, 29933, 31; Priscilla Riess Silva, 29934, 31; Romão Gomes Neto, 29935, 31; Sonia Aparecida Pedrozo, 29936, 32; Ricardo Janez Amancio, 29937, 32; Jose dos Reis da Silva, 29938, 32; Sergio dos Santos Lopes, 29939, 33; Claudio Cesar Alvim de Araujo, 29940, 33; Stefano Silva Gianni Puglisi, 29941, 33; Morgana Kelli Alves Fontoura, 29942, 34; Jose Carlos Carvalhães, 29943, 34; Paulo Eli Cesar Dias, 29944, 34; Carlos Junior Mendonca de Castro, 29945, 35; Izaque Moura Rodrigues, 29946, 35; Wilton Leal dos Anjos, 29947, 35; Rita de Cássia Soares, 29948, 36; Dorival Lauriano da Silva, 29949, 36; Miguel de Oliveira da Silva, 29950, 36; Moab Múcio Alves Moreira, 29951, 37; Mario Wilson Leonardo Filho, 29952, 37; Vilma Araujo, 29953, 37; William Badr Mandrani Júnior, 29954, 38; Gustavo Gomes Pereira Cortes, 29955, 38; Jair Aparecido Costa, 29956, 38; Lindolfo Iron Rodrigues da Costa, 29957, 39; Marlon Gomes Pena, 29958, 39; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Thaís Neves Gonçalves, 29959, 39; Guilherme da Silva Manso, 29960, 40; Jose Bezerra da Silva, 29961, 40; Luis Gomes de Lima, 29962, 40; Núbia Gomes de Paula, 29963, 41; Rute Alcântara de Jesus, 29964, 41; Carlos Corrêa da Silva Filho, 29965, 41; Robson Rodrigues dos Santos, 29966, 42; Lucas de Lima Rodrigues, 29967, 42; Rosilene Isabel Pereira, 29968, 42; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente. INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 31 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 18, Adélia Firmino Marçal, 5116, 04; Áldina Vicente Silva, 5117, 05; Amanda Cavalcanti Silva de Figueredo, 5118, 05; Ana Carolina Palmeira Moraes, 5119, 05; Ana Paula Farias Fulgencio, 5120, 06; Ana Paula Ferreira dos Santos, 5121, 06; Ana Paula Silva Bezerra, 5122, 06; Andréia Aparecida de Jesus Sousa, 5123, 07; Andreia Marques de Sousa, 5124, 07; Camila Souza de Aquino, 5125, 07; Ceir Riguete Guimarães, 5126, 08; Cícero Rodrigues Dias Dantas, 5127, 08; Cirleia Mendes de Sousa Santos, 5128, 08; Clarice Teles da Costa, 5129, 09; Claudete Cardoso Costa, 5130, 09; Cléa Eunice de Lima, 5131, 09; Cleidiane de Oliveira Sousa Tavares, 5132, 10; Clevia Barreira da Mata, 5133, 10; Creuza Moreira da Silva Pacheco, 5134, 10; Cristina de Lisboa Silva, 5135, 11; Daniel de Oliveira Mendes, 5136, 11; Danúbia Gomes dos Santos de Oliveira, 5137, 11; Dayane de Souza Marcinkowski, 5138, 12; Deisiany de Souza Ataides, 5139, 12; Deusdevânia Cardoso Moreira, 5140, 12; Deusdevânia Cardoso Moreira, 5141, 13; Deusreir Ribeiro dos Santos, 5142, 13; Dieiana Teles de Menezes, 5143, 13; Dileia Barroso da conceição, 5144, 14; Edileuza Vieira Lopes Mendes, 5145, 14; Edmiro Bocado da Rocha, 5146, 14; Elaine Moreira da Silva, 5147, 15; Eliane Aparecida Resende Gaede, 5148, 15; Eliene Ferreira Estrela de Oliveira, 5149, 15; Elionai Inácio da Silva, 5150, 16; Élis Jaklene Da Costa Mendes, 5151, 16; Elissandra Barbosa de Jesus, 5152, 16; Elma Moraes da Silva Duarte, 5153, 17; Elvanira Batista de Oliveira, 5154, 17; Erica de Oliveira Albernaz, 5155, 17; Eudália de Sousa Costa, 5156, 18; Fernanda Cardoso de Araújo, 5157, 18; Francisco de Assis de Lima Silva, 5158, 18; Francisco Ronney Ferreira Dias, 5159, 19; Gabrielle Ribeiro da Silva, 5160, 19; Geovania Lima da Silva, 5161, 19; Geovânia Limeira da Silva, 5162, 20; Gilvania Assis Gama, 5163, 20; Hanny Ribeiro dos Santos, 5164, 20; Hélen Matos de Carvalho, 5165, 21; Hellen Mendes dos Santos, 5166, 21; Ilma Pereira da Silva e Honorato Lopes, 5167, 21; Ione Cardoso da Silva, 5168, 22; Ione Pereira da Silva, 5169, 22; Jaqueline Patricy Fernandes de Oliveira, 5170, 22; Jaqueline Souza da Silva, 5171, 23; Jessica de Almeida Aires, 5172, 23; Jéssica Moreira da Silva, 5173, 23; Jessica Silva Lopes, 5174, 24; Jéssica Silva Lopes, 5175, 24; Joana D arc Rodrigues da Cruz, 5176, 24; Jose Aldo Lima de Oliveira, 5177, 25; Joseane da Silva, 5178, 25; Jucineide de Souza Martins Fontenele, 5179, 25; Juliana Aparecida da Silva, 5180, 26; Juliana Rodrigues Barbosa, 5181, 26; Kamila Nayara Lima da Silva Cardoso, 5182, 26; Karlla Roberta Pereira da Sailva, 5183, 27; Katia Vanessa Vieira Pereira, 5184, 27; Keli Tavares Vieira, 5185, 27; Keliane Costa de Oliveira, 5186, 28; Kerles Domitilde de Carvalho, 5187, 28; Kessia Soares Mesquita, 5188, 28; Leidiane Tibério Birino, 5189, 29; Lidiane Araújo da Costa, 5190, 29; Lidiane Carvalho de Sousa Martins, 5191, 29; Lidiane Reis Felix, 5192, 30; Lidiane Rosa de Matos, 5193, 30; Lilian Carvalho de Sousa Martins, 5194, 30; Lilian Ferreira da Silva, 5195, 31; Lindomar da Conceição de Sousa, 5196, 31; Loiany Barbosa de Sousa, 5197, 31; Lorrany Siqueira Marques, 5198, 32; Luana Martins de Freitas, 5199, 32; Lucia de Fatima de Sousa, 5200, 32; Luciane Barros de Oliveira dos Santos, 5201, 33; Lurdene Santos da Costa, 5202, 33; Maize Pereira da Silva, 5203, 33; Maraiza Alves Dourado, 5204, 34; Margaret Santana Ferreira, 5205, 34; Maria Aparecida Da Silva, 5206, 34; Maria da Conceição Soares Dias, 5207, 35; Maria de Fátima Mendes Rodrigues, 5208, 35; Maria Edilene Dantas de Lima, 5209, 35; Maria Elisa Gomes Pereira Alves, 5210, 36; Maria José Ferreira, 5211, 36; Maria Josivete de

Menezes dos Anjos, 5212, 36; Maria Rejane dos Santos, 5213, 37; Mariana Alves Marques, 5214, 37; Mariana Teles de Souza, 5215, 37; Maura Cristina dos Santos Venerato, 5216, 38; Mylenna Santos da Rocha, 5217, 38; Natielly Resende Percus, 5218, 38; Norma Lucia Siqueira Martins, 5219, 39; Orisnete Moura de Sousa, 5220, 39; Patricia Vieira de Sousa, 5221, 39; Paula Cardoso de Almeida, 5222, 40; Paula Hyorrana da Silva Feitoza, 5223, 40; Raimunda de Angellis Assunção Ferreira, 5224, 40; Rayssa Mesquita da Rocha, 5225, 41; Regiane Leitão Barbosa, 5226, 41; Reinaci de Souza Alves Ciminio, 5227, 41; Rejane Silva Celestino, 5228, 42; Relbiane Vinuto Ribeiro, 5229, 42; Renata Ferreira de Farias Souza, 5230, 42; Rhanna Cristina Rabelo Cruz, 5231, 43; Ricardo Matias de Lima e Silva, 5232, 43; Romária da Silva Cruz, 5233, 43; Ronilza Maria Bastos, 5234, 44; Rosilane Beserra Mangabeira, 5235, 44; Rosileide Soares Mota Neri, 5236, 44; Rosilene Beserra Mangabeira, 5237, 45; Sanay Mota da Silva, 5238, 45; Sarene da Silva Andrade, 5239, 45; Scarlett Ohara Cristina dos Santos, 5240, 46; Shenya Mary Rodrigues Alves, 5241, 46; Simone Rodrigues, 5242, 46; Sirlene Oliveira de Brito, 5243, 47; Stefanie de Oliveira Ramos, 5244, 47; Sueny Marinho da Silva, 5245, 47; Tatiana Bizerra da Cruz, 5246, 48; Tatiane de Lima Lopes, 5247, 48; Thamyres Ferreira Alves, 5248, 48; Valdiana Lopes da Silva, 5249, 49; Valeria Vieira Teixeira, 5250, 49; Vaneide Rosa Vieira, 5251, 49; Vanessa da Silva Bueno, 5252, 50; Vanessa Gomes da Silva, 5253, 50; Vania Sueli Fernandez Diniz, 5254, 50; TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, Alessandra Siqueira da Silva, 5255, 51; Anderson Rocha Maia, 5256, 51; Antonia Dino Rodrigues, 5257, 51; Antonia Renata Lima Silva, 5258, 52; Ariosnir Canela dos Santos, 5259, 52; Cleidivania dos Santos Pontes, 5260, 52; Danielle Christine Rocha Ferreira, 5261, 53; Danila Aguiar Rocha, 5262, 53; Deise Tozo Macedo, 5263, 53; Douglas Xavier Bomfim, 5264, 54; Edinaldo Barborsa da Cruz, 5265, 54; Eliene Pereira da Silva, 5266, 54; Elizangela Brito dos Santos, 5267, 55; Elton Aragão Santana, 5268, 55; Emanuele Novaes Vieira, 5269, 55; Emilaine Gonçalves Deusdará, 5270, 56; Everton dos Santos Moreira, 5271, 56; Fabio dos Santos Arruda, 5272, 56; Fábio Ferreira Barbosa, 5273, 57; Francielly Gonçalves Ferreira, 5274, 57; Geovane Ferreira de Souza, 5275, 57; Gesivaldo Lopes Ramos, 5276, 58; Gilman Correa Dias, 5277, 58; Gilmaria Rodrigues Leite, 5278, 58; Grazziany Antonio Ferreira Miranda, 5279, 59; Jose Aginaldo Silva, 5280, 59; Jose Lucas Alves Borges, 5281, 59; Leissy Kelly Almeida de Souza, 5282, 60; Luciana Taveira Guimaraes da Silva, 5283, 60; Lucilene Durães Alves Ferreira, 5284, 60; Lucimar de Queiroz Felix, 5285, 61; Lucio Freitas e Silva, 5286, 61; Lucione Andrade Silva, 5287, 61; Luzanira Barroso da Silva, 5288, 62; Luzirene Fernandes de Araújo, 5289, 62; Marcelo Rodrigues de Sales, 5290, 62; Marcio de Sousa Araujo, 5291, 63; Marlene Teixeira Moura, 5292, 63; Noéliton Apolinário Viana do Prado, 5293, 63; Rafael Marinho Nascimento, 5294, 64; Raquel Costa Pontes, 5295, 64; Ricardo Costa de Oliveira, 5296, 64; RONALDA COELHO DOS SANTOS, 5297, 65; Rosania Barbosa Silva, 5298, 65; Sidney da Rocha Leite, 5299, 65; Thaís Cristina Mendes Carvalho, 5300, 66; Wanderson Rodrigues de Brito, 5301, 66; Welder Santana Evangelista, 5302, 66; RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA-HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Augustus de Barros, 5303, 67; Emanuelle Marinho Nunes, 5304, 67; Erick Santos de Almeida, 5305, 67; Lidia Rodrigues de Jesus, 5306, 68; Maria Joelia Leite Farias, 5307, 68; Mariana Almeida Sousa, 5308, 68; Michelly Tais Avelar da Silva, 5309, 69; Sandra, Raquel Marques da Silva, 5310, 69; Susiane Souza Alves, 5311, 69; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/9-MEC; Secretária Escolar Francisca Aldenizi Bezerra Góes Reg. nº 1183-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 12, Alessandra Alves da Silva Paiva, 3575, 60; Andressa Pereira dos Santos, 3576, 60; Amanda Dandara Praicelle Regina Joshua Aáker d Souza, 3577, 61; Antônio Fernandes da Silva Ribeiro, 3578, 61; Aline Ferreira da Silva, 3579, 61; Aline Ferreira da Silva, 3579, 61; Andressa Maria Soares Caldas, 3580, 62; Ana Maria Jales Bicalho, 3581, 62; Anna Claudia Sabino Botelho de Oliveira, 3582, 62; Antonia Nascéllia Paiva Trujilho, 3583, 63; Aldair Fernando Vidal de Oliveira, 3584, 63; Antonio Matias de Oliveira, 3585, 63; Adelaide Lima de Jesus, 3586, 64; Alaides Pimentel de Matos, 3587, 64; Ana Claudia de Souza Lacerda, 3588, 64; Ana Maria Fernandes Costa, 3589, 65; Angelita de Fátima Viana Marinho, 3590, 65; Alcineide Messias Pacheco, 3591, 65; Ana Paula Duarte de Oliveira, 3592, 66; Ana Maria Costa da Rocha, 3593, 66; Andréia Cristina Araújo Pereira, 3594, 66; Aniceto Valeriano da Silva Bisneto, 3595, 67; Andressa Kellen Maciel Santana, 3596, 67; Bárbara Santos Palatucci, 3597, 67; Bernadete Efigenia de Souza, 3598, 68; Carlos Jorge do Sacramento, 3599, 68; Caroline Carvalho Ramaldes, 3600, 68; Cintia Guimarães Bento, 3601, 69; Cristiane Ferreira dos Santos, 3602, 69; Cleidiane Nobre Barcelos, 3603, 69; Carina Lisboa Nogueira, 3604, 70; Cássia Maria da Silva Xavier, 3605, 70; Carlivia Reis de Paiva, 3606, 70; Camila Valéria de Jesus Silva, 6307, 71; Carmem Feliciano Reino e Silva, 3608, 71; Cleide Silva Araújo, 3609, 71; Cintia Maria Nunes da Silva, 3610, 72; Cicera Nicolau Nunes, 3611, 72; Alinne Marques Lima Araújo, 3612, 72; Diwene Rios Gama, 3613, 73; Débora Moreira do Nascimento, 3614, 73; Diogo Emmanuel Ferreira Rodrigues, 3615, 73; Deuzimar Rabelo de Souza Chaves, 3616, 74; Daila Silva de Lima, 3617, 74; Denise Costa dos Santos, 3618, 74; Daiana do Nascimento Campos, 3619, 75; Dirlene de Carvalho Lima, 3620, 75; Elaine Godinho dos Santos, 3621, 75; Emanuella Lima Soares, 3622, 76; Emannoela da Silva Felicio de Lima, 3623, 76; Eli Silva das Neves, 3624, 76; Eduardo Batista de Araújo de Sousa, 3625, 77; Eljijane Gomes de Miranda Sousa, 3626, 77; Edineia Ramos de souza, 3627, 77; Eugênia Ferreira dos Santos Gomes, 3628, 78; Ericarla Aguiar Serpa, 3629, 78; Edinete de Sousa Nascimento, 3630, 78; Eliandre Souza de Oliveira, 3631, 79; Elaine Alves Nunes de Sousa, 3632, 79; Eliane Gonçalves de Oliveira, 3633, 79; Eveline Nunes Batista, 3634, 80; Edilea Franco Nunes Langue, 3635, 80; Érica Costa Brito Campinhos, 3636, 80; Fabiana Pinheiro Santos, 3637, 81; Fernanda de Souza Silva, 3638, 81; Fernanda Mõura Albuquerque, 3639, 81; Fernanda Silva Aguiar, 3640,

82; Fernanda Cardoso Vieira, 3641, 82; Fabiana dos Santos Bandeira Magalhães, 3642, 82; Francisca das Chagas Soares de Brito, 3643, 83; Fabrício Ângelo Figuerêdo, 3644, 83; Gisele Mendonça Pires Dias, 3645, 83; Gildete Durães da Cruz, 3646, 84; Gláucia Araujo da Cruz, 3647, 84; Guilherme Adriano Silva Gomes, 3648, 84; Gleiciane Araujo Pereira, 3649, 85; Herica Natália Costa, 3650, 85; Ilka de Jesus Madeira Basto, 3651, 85; Ilhê Daiene Moreira Ramos, 3652, 86; Igor Hudson Ferreira Gomes da Silva, 3653, 86; Isan Barros de Araujo, 3654, 86; Isabel Cristina Chaves Nunes, 3655, 87; Irene Aparecida Barbosa, 3656, 87; Ivete Barbosa de Almeida, 3657, 87; Ilma Aves Trindade, 3658, 88; Isabela de Sousa Araújo, 3659, 88; Jefferson Silva Braz, 3660, 88; Jaira Maria de Oliveira, 3661, 89; Jacqueline Brandão de Lima, 3662, 89; Janaina Passos da Paz, 3663, 89; Jeanne Chaves da Cruz, 3664, 90; Juliana Cássia de Oliveira, 3665, 90; José Roberto Silva Leite, 3666, 90; Jane Lene de Oliveira Santos, 3667, 91; Jurema Ismael dos Santos, 3668, 91; Jéssica Thais Brito de Almeida, 3669, 91; Keila Batista Tavares de Souza, 3670, 92; Kelly de Fátima Trindade Santos Mendes, 3671, 92; keliane Lopes da Silva, 3672, 92; Kenia Kristina Custodia de Faria, 3673, 93; Keila Novais da Cunha, 3674, 93; Ludmila Serafim Luiz Almeida, 3675, 93; Lucas de Lima Santos, 3676, 94; Leidiele Rodrigues dos Santos, 3677, 94; Luciana dos Santos, 3679, 94; Leandro Roberto de Lima Aoyama, 3679, 95; Luiz Eduardo de Carvalho Costa, 3680, 95; Luana Nascimento Campos, 3681, 95; Lydianne de Castro Rodrigues, 3682, 96; Ligia Furtado de Araújo, 3683, 96; Lucas Pricken de Oliveira, 3684, 96; Larissa Evangelista Pereira Souza, 3685, 97; Luciana Feitosa Silva, 3686, 97; Luizirene Cavalcanti de Lemos Dias, 3687, 97; Luana Almeida dos Santos, 3688, 98; Lídia Cristina Manguiera Santos, 3689, 98; Letícia Ferreira da Silva, 3690, 98; Marcileide Oliveira Santos, 3691, 99; Maria Luzia Braga Fonseca, 3692, 99; Maria Edna Lopes Galdino, 3693, 99; Márcio Cruz Silva, 3694, 100; Michaelle Nunis de Souza, 3695, 100; Márcia Gomides da Silva, 3696, 100; Livro 13, Meirivane Caminha Camelo, 3697, 01; Marcy Marques de Oliveira, 3698, 01; Maisa Regina Alencar Melo, 3699, 01; Mirella Nathalia de Cássia Faria, 370, 02; Morgana Silva Pereira, 3701, 02; Márcia Corrêa Soares, 3702, 02; Mirian Gomes de Melo, 3703, 03; Maria da Solidade Santos Cruz, 3704, 03; Michelly Teles Nascimento, 3705, 03; Maria do Socorro Pinheiro, 3706, 04; Milton Ferreira de Jesus, 3707, 04; Marinalva Nogueira dos Santos, 3708, 04; Marcilene Antunes Barros, 3709, 05; Michelly Sales Mamede, 3710, 05; Miriam Cavalcante Costa da Silva, 3711, 05; Maria Edinir da Silva, 3712, 06; Marcel Santos Silva, 3713, 06; Mariângela Mussi Santos, 3714, 06; Mayara de Oliveira Brandão, 3715, 07; Mariana Nunes Teodoro, 3716, 07; Mariane Barbosa Sousa, 3717, 07; Michele Gomes Barbosa, 3718, 08; Maria da Conceição Santos Henrique, 3719, 08; Michelle Cardoso de Moraes Medeiros, 3720, 08; Maria Antonia de Bastos Martins, 3721, 09; Marilene Rachel Macedo Rodrigues da Fonseca, 3722, 09; Mary Cristine Valença Valerio, 3723, 09; Núbia Dias da Silva, 3724, 10; Natália Gomes Pinheiro, 3725, 10; Nelci Cristiane Dias de Almeida, 3726, 10; Niele Teixeira de Melo, 3727, 11; Nívea Tereza dos Santos Souza, 3728, 11; Nycolle Carollyne Marra Medeiros, 3729, 11; Nayane Paiva Pereira, 3730, 12; Osmarina Valadares dos Santos, 3732, 12; Priscila de Jesus Sousa, 3733, 13; Pabliny Rodrigues Santos, 3734, 13; Petronílio Soares Santos Sousa, 3735, 13; Pricilla Faria de Oliveira, 3736, 14; Paula Rodrigues dos Santos, 3737, 14; Priscilla Lima de Aragão, 3738, 14; Rosilene Ferreira de Sousa, 3739, 15; Priscila Pereira Bezerra, 15; Rute Vital da Silva, 3741, 15; Rithiele Pereira Cardoso, 3742, 16; Rosiane Matos de Sousa, 3743, 16; Rayane Monteiro Meneses, 3744, 16; Rosilene Pereira Vieira, 3745, 17; Rômulo Augusto Pires Macedo, 3746, 17; Robson Gomes dos Santos, 3747, 17; Roseanne Tavares Oliveira, 3748, 18; Rany Cristinan Carvalho do Nascimento, 3749, 18; Renata Vieira Lins, 3750, 18; Renata Freire de Macêdo, 3751, 19; Raianny Lopes Santos Reis, 3752, 19; Renata Meira Alves, 3753, 19; Raquel Costa Araújo, 3754, 20; Raquel Vieira dos Santos, 3755, 20; Suelen Damasceno Medeiros, 3756, 20; Sueli Augusto de Mattos, 3757, 21; Sílvia Ricardo Brazão de Lima, 3758, 21; Saura Maria Atades, 3759, 21; Shirley Martins Leite Dias, 3760, 22; Soiara Alves de Medeiros, 3761, 22; Maria Rachel de Paiva Miranda dos Santos, 3762, 22; Tatiane Santos de Souza, 3763, 23; Tânia de Sousa Lima, 3764, 23; Tayron Barbosa da Mota França, 3765, 23; Tainá Micaela Campos de Araujo Basso, 3766, 24; Thaynara Sales Matias, 3767, 24; Tathiane Rodrigues Delmondes Pereira, 3768, 24; Vania Aparecida da Silva Santos, 3769, 25; Vanessa Roberta de Oliveira e Silva, 3770, 25; Vanessa Ellen Araujo Bolba, 3771, 25; Vanessa Balduino Pires de Souza, 3772, 26; Valdenice Alves da Silva, 3773, 26; Vanessa Torres Alves de Moraes, 3774, 26; Vanáisa Fernandes de Brito, 3775, 27; Vanderlucio Gomes da Silva, 3776, 27; Wanessa Lívia Nascimento Silva Brandinho Leal, 3777, 27; Wanderley Magalhães Teixeira, 3778, 28; Yara Fôlha Cunha, 3779, 28; Zuleide Batista Oliveira Damasceno, 3780, 28; Zildamir Pinheiro, 3781, 29; Zélia Loula de Souza, 3782, 29; Zenilda de Oliveira Lopes, 3783, 29; Zildenora Moura do Nascimento, 3784, 30; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Cleci Maximiana Santos Soares, 3785, 30; Fernanda Pereira dos Anjos, 3786, 30; Rizia Castanheiro, 3787, 31; Luciana Malta da Silva Cordeiro, 3788, 31; Vania Bazilio de Sousa, 3789, 31; Patrícia Araújo da Silva Batista, 3790, 32; Francieli de Souza Lima, 3791, 32; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO, Diego Alan Silva e Silva, 3792, 32; Thais Mendes da Silva, 3793, 33; Aureo Queiroz de Souza, 3794, 33; Guitierre de Barros Almeida, 3795, 33; Marcos Alves Guimarães, 3796, 34; Joias Ribeiro Pereira, 3797, 34; Kleber Alexandre Barros de Sousa, 3798, 34; Wesley Moraes de Almeida, 3799, 35; Rodrigo Moraes da Silva, 3800, 35; Ediarley Ramos dos Santos de Oliveira, 3801, 35; José Luiz Silva Dourado, 3802, 36; Gabriel Andrade Rios, 3803, 36; TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Francisco das Chagas Araújo Lima, 3804, 36; Valdecio Ferreira, 3805, 37; Aparecida Maria de Souza, 3806, 37; Fábio Junio Francisco Almeida, 3807, 37. Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC, Secretária Escolar Dayana Aparecida Alcântara de Lima Reg. nº 1180-Inst. Monte Horebe, publicado porque são concluintes no 1º Semestre de 2013, antes do descredenciamento da instituição educacional.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Mickaelle Fernandes de Oliveira, na publicação da Relação dos Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 04 do Guará, publicada no DODF nº 198 de 28 de setembro de 2012, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Técnico em Transações Imobiliárias, do INEDI-Instituto de Ensino Profissionalizante, publicada no DODF nº 198 de 24/09/2013, ONDE SE LÊ: "... Claudio Cavalcante de Arruda Segundo Neto...", LEIA-SE: "... Claudio Cavalcanti de Arruda Segundo Neto...", ONDE SE LÊ: "... Verônica de Souza Fragoso...", LEIA-SE: "... Verônia de Souza Fragoso..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 52, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Restituição de Tributos - Indeferimento
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, resolve indeferir o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 047-001050/2013, AMS Transportes Ltda EPP, 01.969.442/0001-03, IPVA/2013 – Veículo JDR 3031, sem Ato Declaratório de Isenção e não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o Artigo 95 e com o Inciso I, Art. 111, ambos do Decreto 33.269/2011; 047-001051/2013, AMS Transportes Ltda EPP, 01.969.442/0001-03, IPVA/2013 – Veículo JDP 0014, sem Ato Declaratório de Isenção e não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o Artigo 95 e com o Inciso I, Art. 111, ambos do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6208.3615.0001 - Manutenção e Conservação Urbanística-Distrito federal

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte: 100

Valor: R\$ 347.809,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e nove reais).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a aquisição de peças de reposição, necessárias à manutenção da Fonte Luminosa, localizada junto à Torre de TV, no Eixo Monumental.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil – NOVACAP
U. O FAVORECIDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6208.3615.0001 - Manutenção e Conservação Urbanística - Distrito federal

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte: 100

Valor: R\$ 502.194,00 (quinhentos e dois mil cento e noventa e quatro reais).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear parte das despesas com a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a ser utilizado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, na manutenção de pavimentação asfáltica em vias do Distrito Federal, conforme necessidade apresentada pela Diretoria de Urbanização.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora

da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

U. O FAVORECIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CERTIDÃO (*)

A Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, acrescentou os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, cujo teor é para permitir a admissão de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público.

Estabeleceu ainda que a Lei Federal dispusesse sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades dos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias.

A Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 regulamentou o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº 51/2006. Desse modo, ficou estabelecido no ar. 8º que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias serão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas, salvo se houver lei nos Entes Federativos que disponha de forma diversa.

Ademais, o art. 9º, da Lei 11.350/2006, dispôs que a contratação dos agentes em comento deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atendas aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Conforme disposto no parágrafo único do art. 2º, da EC nº 51/2006, os profissionais que na data da promulgação desta Emenda e a qualquer título desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias, na forma de lei, ficam dispensados de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o §4º do ar. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de estado, Distrito Federal ou município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Dessa forma, considerando os processos seletivos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Ambiental de Saúde, os quais observaram os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, venho CERTIFICAR a existência desses processos seletivos, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 9º da Lei 11.350/2006, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51/2006.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2013.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF Nº 211, de 09/10/13, pagina 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 95, DE 10 DE OUTUBRO 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, publicado no DODF nº 78, de 25 de abril de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 430.000.744/2013, conforme previsto na Portaria nº 71, de 20 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera as Instruções nºs 25 e 55/2011 e 50/2013 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IX, do Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº. 25.735, de 06 de abril de 2005, e com base no Art. 271, Inciso IV, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela I da Instrução nº 25, de 06 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

FAIXA DE RENDA	PERCENTUAL SUBSIDIADO (ATÉ)
ATÉ 8.000,00	99% (NOVENTA E OITO POR CENTO) SOBRE OS VALORES DA TABELA II
8.000,01 A 11.000,00	89% (OITENTA E OITO POR CENTO) SOBRE OS VALORES DA TABELA II
ACIMA DE 11.000,00	79% (setenta e oito por cento) sobre os valores da Tabela II

Art. 2º Alterar a Tabela II da Instrução nº 50/2013, de 12 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

FAIXAS ETÁRIAS	VALOR (R\$)
0-18	156,26
19-23	210,65
24-28	217,84
29-33	236,27
34-38	250,01
39-43	279,69
44-48	382,80
49-53	484,40
54-58	585,96
59-	937,41

Art. 3º Fica o Auxílio Saúde limitado a 99% dos valores de referência da Tabela II nos casos em que o valor a receber ultrapassar o custo real do plano.

Art. 4º Os valores do auxílio indenizatório serão calculados por faixa etária e por faixa salarial, considerando a remuneração mensal o somatório das seguintes parcelas:

I- Folha de Ativos – Vencimento – código 1004; Representação DFG/DFA c/vínculo – código 1014 Representação DFG/DFA s/vínculo – código 1015; Vencimento Função DFG/DFA s/vínculo – código 1017; VPNI L4584/11 - DEC – código 1120; Decisão Judicial – 84,32% código 1214; GTIT – Lei 4426/2009 - código 1413; AQ – Lei 4426/2009 – código – 1463; Adicional por Tempo de Serviço – código 1502; Gratificação Rodoviária – código 1518; Adicional de Insalubridade – código 1801; Adicional de Periculosidade - código 1802; VPNI CGPU – 1591 e GHPU PL 1603/2013 – código 1584.

II – Folha de Inativos e Pensionistas – Pensão Temporária – código 1003; Proventos – código 1008; Pensão Vitalícia – código 1009; Representação DFG/DFA inativo -1013; Representação DFG/DFA pensão -1028; Opção 55% venc. DFG/DFA pensão – código 1029; Opção 55% venc. DFG/DFA inativo – código 1031; Décimos-Lei 1004/96 pensão – código 1119; VPNI L4584/11-DEC – código 1122; Pensão Temporária EC 41/2003 – código 1204; Pensão Vitalícia EC 41/2003 – código 1209; Decisão Judicial 84,32% - código 1214; Proventos EC 41/2003 – código 1215; GTIT Lei 4426/2009 – código 1413; ATS – inativo – código 1504; ATS pensão – código 1506; Gratificação Rodoviária – código 1518; Décimos-Lei 1004/96 – inativo – código 1821.

Art. 5º Os beneficiários do “Auxílio Saúde” deverão comprovar o pagamento de seu plano de saúde até o dia 08 do mês de concessão, sob pena de PERDER benefício do respectivo mês.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze, às quinze horas e vinte e cinco minutos na Sala de Reuniões da Ala Norte do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes conselheiros para a Trigesima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF: o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, que presidiu o conselho, a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF; a senhora Eliane Fernandes, Assistente da Secretaria-Executiva do CONDETUR/DF; o senhor Plínio Mendes, representando a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH-DF; o senhor Newton dos Santos Garcia, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF; a senhora Elisângela Barros Silva, representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/DF; o senhor Alejandro Rubens Parrilha, representando a Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF; o senhor Delfim Almeida, representando a Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB; o Senhor Fragmar Diniz

Leite, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal- RURALTUR/DF; a senhora Maria José Carvalho, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF; a senhora Cristina Vieira Araújo Sá, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF; o senhor Francisco Maia Faria, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF – FECOMÉRCIO-DF; o senhor Diones Cerqueira, representando a Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF; o senhor Neio Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB; o senhor Álvaro Milton Lemos Quágliã, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal; o senhor Ésio Avante da Silva representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS; a senhora Iêda Borges de Castro Costa, representante da Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal – ABCMI/DF; o senhor Miguel Batista Ribeiro Neto, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF – SEC/DF; a senhora Wanessa Corazza Miguel, representando a Secretaria de Estado de Esporte – SEE; a senhora Roberta Nobre de Araújo, representando a Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH; o senhor José Agmar de Sousa, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN; o senhor Wagner Rodrigues de Souza, representando a Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB e a senhora Luciana Giffoni Rodrigues, representando a Secretaria de Estado de Transportes – STDF. Além dos Conselheiros estiveram presentes: a Subsecretária de Infraestrutura Turística (SUIT/SETUR), senhora Dominique Cortes de Lima; a Subsecretária de Fomento Evento Estratégicos, senhora Flávia Malkine; a Subsecretária de Marketing e Eventos (SUMEV/SETUR), senhora Janaína Santiago de Oliveira e o Subsecretário de Administração Geral, Jorge Eduardo Naime Barreto. Também se fizeram presentes as senhoras e os senhores: Fábio de Carvalho (FECOMÉRCIO/DF); Luiz Spiller (CET/UNB) Alessandro Gomes (SETUR/DF); Luis Augusto (SETUR/DF); Cláudia Lourenço Ferreira (SETUR); Adriana Martins Reis (SETUR/DF); Stéfane Páscoa (SETUR/DF); Marina Rodrigues Arantes (SETUR/DF); Silvia de S. Medeiros (SETUR/DF); Eliane Cardoso Ventura (SETUR/DF); Rayane Ruas (SETUR/DF); Fernando Santos (RURALTUR); Lais Martins (CET/UNB); Sergio da Silva Tatagiba (SETUR/DF); Fabrício Tenório (SETUR/DF); Bruno Pinheiro (SETUR/DF); Gisele Diniz (SETUR/DF). O senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos à reunião, após a verificação de quorum, deu início à 32ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF. Passou à aprovação da ATA da 31ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF, a qual foi aprovada por todos. Justificou a ausência do presidente do CONDETUR. Em seguida prosseguiu para a ordem do dia, conforme a pauta dando início a apresentação das análises dos resultados do primeiro semestre da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR/DF). O Sr. Geraldo Lima Bentes iniciou a apresentação comentando sobre os bons resultados alcançados pela SETUR. Apresentou o mapa estratégico da SETUR, lembrando os conceitos de visão e missão apresentados ao longo das reuniões, expôs as metas, os objetivos estratégicos e seus respectivos números alcançados. Destacou que o turismo de Brasília começou a repercutir na mídia devido ao crescimento na economia, ressaltando que segundo estudo feito pela FECOMÉRCIO, já é possível perceber o constante crescimento na taxa de ocupação hoteleira de 86,4%. Comentou sobre o aumento de acessos no Blog viver Brasília e sobre a propagação de seguidores no Twitter e Facebook da SETUR, destacou que as redes sociais são meios de comunicação que possuem eficácia imediata, tendo a SETUR um aumento de 144% de acessos. Dentre os objetivos estratégicos apresentados, destacou a realização da promoção do destino Brasília com realização de 3 Fam Tours e 8 Press Trips. Em seguida comentou que o Boletim de Monitoramento (trimestral), será entregue nas próximas semanas e que boa parte dele é desenvolvido com dados do Observatório do Turismo que será comentado em pauta. Comunicou que a partir do dia 20 de dezembro desse ano, o auditório master será fechado para reforma, e também outros pontos do Centro de Convenções Ulisses Guimarães – CCUG. Fez breves comentários sobre a reforma da torre de TV e comentou sobre as unidades móveis do CAT, a ser disponibilizado por meio de parceria da SETUR e o Ministério do Turismo. Finalizou a apresentação comentando sobre o Projeto Eco Camping de Brasília na qual se estima que fique pronto em 2014. Em seguida passou a palavra para a senhora Flávia Malkine Subsecretária de Fomento Evento Estratégicos da Secretaria de Estado de Turismo (SUFE/SETUR-DF) que comentou sobre a lista dos 22 eventos realizados em 2012 (ICCA), com dados de onde foram realizados, o nº de participantes e o gasto médio dos turistas, informou que se for de interesse de todos os conselheiros a planilha poderá ser encaminhada junto à Ata. Em seguida passou a palavra para a senhora Ariadne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF comentou que foi distribuído dentro das pastas de todos os conselheiros as metas gerais da SETUR anteriormente aprovadas pelos conselheiros e que todos os dados apresentados são resultados de uma conquista coletiva. Agradeceu a cada um dos conselheiros que colaborou com as propostas e as demandas do CONDETUR e comentou que a cada dia se dá um passo a mais. Informou que no fim do ano serão apresentados os resultados de 2013, ressaltando que os dados referentes ao primeiro semestre foram apresentados devido à sugestão da ADBV, entendemos que mais uma demanda de conselheiro foi atendida. Encerrou a fala observando que todos estão no conselho com um só objetivo: desenvolver o turismo em Brasília. Em seguida o senhor Newton dos Santos Garcia, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF, comentou sobre a sugestão feita pela ADVB e agradeceu em nome dos demais conselheiros pela apresentação de dados que contribuem para o desenvolvimento das atividades do CONDETUR. O senhor Plínio Mendes, representando a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH-DF parabenizou a SETUR pelo alcance das metas e os bons resultados apresentados, que somados à evolução dos conselheiros desempenham papel preponderante nas ações do CONDETUR. Comentou sobre o número apresentado sobre hotelaria fornecido pela FECOMÉRCIO, no qual apontou o percentual de 86% na taxa de ocupação. Destacou que entre os hotéis foi feito um levantamento onde pelo menos 4 hotéis, que receberam os jogadores e o pessoal da FIFA teve a ocupação de 100%, mas a grande

maioria dos hotéis da cidade não passaram de 50%, não batendo com o percentual da pesquisa apresentada. Observou que a ocupação de final de semana tem tido crescimento, com fluxo de turistas que estão próximos de Brasília. O senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF perguntou se mais alguém tinha algo a falar, respondeu ao Sr. Plínio que o resultado apresentado foi feito com base em três hotéis, dos quais é sabido que não representam os demais. Em seguida passou a palavra para o senhor Plínio Mendes que aproveitou para comentar sobre o Ironman 70.3, evento esportivo, na qual a ideia de captação nasceu no Condetur que deu origem a Câmara Temática Esporte e Turismo e foi tratado por meio do grupo de trabalho e aprovado pelos conselheiros. Ressaltou que durante a etapa 70.3, os hotéis ofereceram toda a estrutura para os atletas. Comentou que a abertura dos jogos foi maravilhosa e que se orgulhou de ter participado da captação de um evento grande que vem sendo cobiçado por outros estados. Destacou que durante todo o evento só escutou comentários positivos sobre Brasília e sobre o evento que teve uma grande repercussão nas redes sociais no mundo. Com a palavra o senhor Geraldo Lima Bentes, deu continuidade à pauta, a apresentação da análise de resultados do Observatório do Turismo, passando a palavra para o senhor Neio Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB que cumprimentou a todos e comentou sobre o resultado positivo que se tem quando se junta dados, torna-se mais fácil ao ver os resultados das metas apresentados pela SETUR. Agradeceu a parceria das várias instituições que atuam no Conselho e, em especial, congratulou o Sr. Plínio como facilitador do contato com os associados da ABIH/DF no inventário da oferta turística, e ressaltou que os pedidos de informações aos conselheiros deverão aumentar. Informou que a “ferramenta” do Observatório que será apresentada ainda não é um produto acabado. Em seguida passou a palavra para o Sr. Luiz Spiller que apresentou o Sistema Informatizado de Dados (SID) do Observatório. Na apresentação houve a Simulação da consulta de informações já disponíveis no Sistema, apresentou 4-3 módulos já criados Pesquisa de Perfil e Satisfação; Inventário da Oferta Turística; Monitoramento - para desenvolver o trabalho de coleta, tratamento e divulgação dos dados, sendo possível fazer pesquisas por RA’s por meio de filtros, além de se gerar gráficos por meio de dados inseridos no Sistema. Finalizou informando que o sistema ainda esta sendo aperfeiçoado e que em breve aqueles que receberem senha de acesso poderão trabalhar com esses dados. Com a palavra o senhor Newton dos Santos Garcia, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF perguntou de quanto em quanto tempo é possível fazer a pesquisa. O Sr. Luiz Spiller explicou que depende da metodologia usada em cada estudo/ pesquisa que prevê a inserção de dados, em intervalos variáveis, visto que algumas pesquisas podem ser realizadas mensalmente, semestralmente etc, além de outras que serão automatizadas/atualizadas de endereços eletrônicos. O senhor Newton dos Santos Garcia comentou que a ferramenta será muito útil e que futuramente espera obter os dados do “Programa Cama e Café”. O senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB perguntou qual o prazo para o Sistema estar acessível. O Sr. Luiz Spiller respondeu que a meta contratual é novembro, mas falta definir como será a forma de liberação do acesso. O senhor Delfim Almeida pediu para que no próximo ano as pesquisas sobre fluxo turístico, oferta e demanda, continuem, perguntando se algo já está sendo feito para que isso aconteça. O senhor Geraldo Lima Bentes comentou que verificará como será a continuidade nos próximos anos, visto que o Observatório se tornou uma ferramenta indispensável para o setor de turismo, não sendo um instrumento só da SETUR, mas de todos. A senhora Ariadne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF comentou que o Observatório tem seu contrato findado em dezembro e que todos os desenhos dele foram cancelados pelo CONDETUR, além deste recurso há também o boletim de monitoramento como item integrante do Observatório e por meio de pesquisas primárias e secundárias que são atualizadas mensalmente. Concluiu a fala enfatizando que a ideia da ferramenta do Observatório é que todas as entidades atualizem seus dados para que possam apresentar a realidade do Distrito Federal, no qual todos serão responsáveis pela gestão. Lembrou ainda que todos poderão ter acesso a esta ferramenta, pois trata-se de recurso público, mas com especificidades diferentes. O senhor Delfim Almeida comentou que o boletim só tem dados dos CATs, que retrata o perfil do turista que chega à cidade, enquanto que o Observatório é mais amplo, aonde a pesquisa vai ao encontro dos hábitos e interesses do turista. O senhor Geraldo Lima Bentes justificou que há outras fontes de pesquisas exemplificando a INFRAMÉRICA, que são dados bastante concretos. Agradeceu a apresentação do Sr. Luiz Spiller e também ao senhor Álvaro Milton Lemos Quágliã que teve um papel importante para o desenvolvimento do inventário. Em seguida passou a palavra para a senhora Luciana Giffoni Rodrigues, representando a Secretaria de Estado de Transportes– STDF informou que a Sr.ª Ariadne entrou em contato com a STDF, para falar sobre o documento feito pelo SINDGTUR/DF e apresentado na 31ª Reunião Ordinária do CONDETUR, qual foi passado para o Secretário de Transporte e que este se colocou à disposição para resolver o que se considera um mal entendido, pedindo para que seja marcada uma agenda com todos os envolvidos para tentar sanar o problema em questão. Em seguida a senhora Maria José Carvalho, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal –SINDGTUR/DF agradeceu a SETUR e ao trabalho pro-ativo do CADASTUR, o que resultou no aumento dos guias credenciados de 60 para 110. Em resposta à senhora Luciana Giffoni Rodrigues comentou que os taxistas questionam sobre a função do guia, mas na sua opinião eles precisam saber qual é o papel do taxista. Pediu para que fosse marcada uma agenda com todos os envolvidos para resolver o impasse. O senhor Geraldo Lima Bentes informou que a reunião será marcada com a SETUR, a STDF, os taxistas, o SINDGTUR/DF e os demais conselheiros que queiram participar. Com a palavra a senhora Ariadne Bittencourt lembrou a todos os conselheiros sobre o treinamento em curso “Controle Social” que terá dois encontros presenciais: dia 30/09 e outro 25/11. Os novos interessados ainda podem se inscrever. Em seguida passou a palavra para a senhora Elisângela Barros Silva, representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/DF parabenizou os dados apresentados pela SETUR e enfatizou que o Observatório será o legado para o turismo, pediu para que todos os conselheiros divulgassem o curso de capacitação oferecido pela ABRASEL, para jovens desempregados de 18

a 24 anos nas modalidades de bartender, garçom e garçonete. O senhor Álvaro Milton Lemos Quágli, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal comentou sobre as experiências que teve com projetos para capacitação de jovens, relatou que foi bastante difícil coletar alunos, mas a maioria dos que fizeram o curso hoje está empregada. A senhora Elisângela Barros Silva ressaltou que precisam formar 210 profissionais e os cursos serão realizados no IESB da Ceilândia e Asa Sul. O senhor Plínio Mendes, representando a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH-DF lembrou sobre a importância do projeto de urbanização do Setor Hoteleiro Sul e Norte, que continua na promessa da SEDHAB e nada foi feito. O senhor Newton dos Santos Garcia comentou sobre o “programa cama e café” implantado na Asa Sul, Asa Norte e Vila Planalto, onde as casas já foram selecionadas e que a próxima etapa será no Lago Sul e Lago Norte. Comentou sobre o apoio do SEBRAE em parceria com a ADVB e a SETUR, para a contratação dos consultores. Informou que em breve será realizada a visita nas demais RAs. A sua estimativa é de que até 15 de novembro do ano corrente, o programa já esteja funcionando. Finalizou convidando a todos os conselheiros para participarem do Mc dia feliz, que ajuda o hospital da criança ABRACE. A senhora Maria José Carvalho, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF apoiou as palavras do Sr. Plínio reforçou sobre a importância da urbanização do setor hoteleiro, comentou que os turistas sonham em poder caminhar e os arquitetos que vem a Brasília perguntam por que essa área hoteleira esta abandonada, e os guias ficam sem respostas. O senhor Geraldo Lima Bentes informou que antes da próxima reunião do CONDETUR, será novamente marcado uma reunião com o Sr. Geraldo Magela da SEDHAB, para apresentação do projeto e encaminhamento. Informou que a próxima reunião do CONDETUR será no dia 30 de setembro. O senhor Wagner Rodrigues de Souza, representando a Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB informou que mais de 4 mil pessoas foram qualificadas em diversos eixos ocupacionais do setor do Turismo, na qual encaminhará na segunda-feira, os resultados para compor os índices e metas de qualificação da SETUR. Em seguida o senhor Geraldo Lima Bentes, neste ato Presidente do CONDETUR/DF, encerrou a reunião agradecendo em nome do Secretário Luis Otávio Neves, a presença de todos os conselheiros e convidou a todos a participarem de coquetel oferecido na feira 25ª Centro-Oestetur. Na sequência, sem mais nenhum assunto a tratar, deu por encerrada a Trigésima Segunda Reunião Ordinária do CONDETUR/DF às 17 horas e 25 minutos. O presente registro em Ata, segue assinada por mim, Ariádne Bittencourt, que a secretariei, e pelo Secretário Adjunto de Estado de Turismo do Distrito Federal e Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, Geraldo Lima Bentes, que a presidiu.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 73, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 390.000.061/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas DIUR 04/2013, aplicáveis ao parcelamento do solo urbano denominado Estância Santa Paula, Região Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO MAGELA

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto de 29.576, de 7 de outubro de 2008, combinado com o Inciso I do Artigo 22 do Decreto nº 33.741, de 28 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 390.000.381/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do acesso ao Lote A, da Quadra 09/10, da Avenida das Paineiras, no Setor Habitacional Jardim Botânico – SHJB, na Região Administrativa do Jardim Botânico, que passa a ser pelas divisas laterais do imóvel, com fulcro na delegação de competência constante do Artigo 1º, Inciso I no Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA

PORTARIA Nº 75, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 390.000.427/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas DIUR 05/2013 aplicáveis ao Setor Habitacional Taquari – Etapa II, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XXVII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO MAGELA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Retificar no quadro de composição da Portaria nº 90, publicada no DODF nº 109, em 28/05/2013, págs 20 e 21, ONDE SE LÊ: “...Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU: 1.311; 21; 0; 0; 2; 0; 1; 23; 555; 0; 1.913; 47; 51,06%; 1,25%...”, LEIA-SE: “...Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU: 1.200; 21; 111; 0; 2; 0; 1; 23; 555; 0; 1.913; 47; 51,06%; 1,25%...”; ONDE SE LÊ: “...Administração Regional de Brasília: 28; 2; 0; 2; 21; 0; 0; 1; 35; 0; 0; 89; 59; 61,02%; 40,45%...”, LEIA-SE: “...Administração Regional de Brasília: 17; 3; 0; 10; 5; 0; 0; 129; 3; 0; 167; 137; 94,16%; 77,25%...”.

Art. 2º Incluir no quadro de composição da Portaria nº 90, publicada no DODF nº 109, em 28/05/2013, págs 20 e 21, “Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB: 1.615; 36; 786; 7; 4; 0; 2; 1; 87; 29; 22; 2.589; 128; 68,75%; 3,48%”.

Art. 3º Retificar no quadro de composição da Portaria nº 90, publicada no DODF nº 109, em 28/05/2013, págs 20 e 21, ONDE SE LÊ: “...TOTAL: 104.689; 6.993; 2.852; 3.395; 1.673; 2; 952; 307; 7.425; 4.514; 936; 133.738; 16.398; 47,15%; 6,49%...”, LEIA-SE: “...TOTAL: 106.182; 7.030; 3.749; 3.410; 1.661; 2; 954; 307; 7.606; 4.546; 958; 136.405; 16.604; 47,66%; 6,50%...”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WILMAR LACERDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 04 de outubro de 2013.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 207, de 27/09/2013, página 47.

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova Normas e Procedimentos de Apoio à Infra-estrutura e Logística de Eventos Esportivos e Lazer no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, tendo em vista a necessidade de dispor de procedimentos objetivos que possibilitem o atendimento aos Programas Governamentais sob sua responsabilidade direta, de forma sistemática e de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e, considerando o disposto no artigo 1º da Norma citada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Normas e Procedimentos de Apoio à Infra-estrutura e Logística de Eventos Esportivos e Lazer, pela Secretaria de Estado de Esporte, no cumprimento de seu papel institucional, no âmbito do Distrito Federal, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Esporte, ouvida a Assessoria Jurídica Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR RIBEIRO

ANEXO I

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE APOIO À INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER NO DISTRITO FEDERAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Das Espécies de Apoio

A Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal apoiará eventos promovidos por pessoas jurídicas, órgãos públicos, entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, com recursos materiais de infra-estrutura e logística, os quais poderão ser destinados ao fomento das práticas esportivas sendo:

- a) eixo do esporte de alto rendimento;
- b) eixo do esporte educacional;
- c) eixo do esporte de participação.

1.2 - Das Definições:

Para efeito destas normas considera-se:

- a) Esporte de alto rendimento - aquele praticado segundo as regras desportivas, nacionais e/ou
- b) Esporte educacional - o que é praticado nas escolas de ensino fundamental, voltado para o desenvolvimento e formação do aluno em termos de educação física, sem finalidades de seletividade e competitividade de seus praticantes;
- c) Esporte de participação - o que compreende as modalidades desportivas praticadas de formas espontânea e voluntária, como recreação e lazer, com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e na preservação do meio ambiente.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1- Requisitos da Requerente

- a) Tenha sido criada há mais de 01 (um) ano;
- b) Desenvolva atividades regimentais ou estatutárias em perfeita conformidade com os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;
- c) Comprove experiência prévia na área que pretende firmar a parceria;
- d) Comprove funcionamento regular, de acordo com as finalidades estatutárias ou regimentais, nos últimos dois anos;
- e) Demonstre as condições de gestão participativa, mediante a indicação de experiência anterior na execução de projeto similar;
- f) Utilize processos que concorram para maior transparência administrativa indicando, para fins de exercício do controle social, a existência de entidade legalmente organizada em condições de acompanhar a execução do objeto proposto;
- g) Declare compromisso de divulgação e/ou inserção do crédito Governo do Distrito Federal/Secretaria de Estado de Esporte;
- h) Instrua o pedido com o formulário constante do Anexo II desta Portaria, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória;
- i) Apresente outros documentos, conforme o caso, considerados necessários à instrução processual, a critério da Secretaria de Estado de Esporte.

2.2 - Requisitos do Evento

- a) Oferecer proposta de organização de eventos de esporte e lazer, envolvendo a comunidade;
- b) Priorize a implantação em localidades com baixa opção de lazer;
- c) Demonstre que a execução das ações programadas contribui diretamente para o alcance da política de esporte e lazer do Distrito Federal, sobretudo em relação aos seus desdobramentos na comunidade;
- d) Identifique os efeitos multiplicadores previstos com a realização do projeto;
- e) Identifique as condições de continuidade das ações, inclusive buscando progressivamente a auto-sustentabilidade, com base em parâmetros objetivos de tempo;
- f) Desenvolva atividades de forma transversal alcançando outras áreas de interesse social, inclusive viabilizando a integração com outros programas e projetos;
- g) Demonstre que o pleito é de interesse e de pertinência em relação a práticas esportivas e lazer nas cidades;
- h) Garanta que suas ações contemplem os diferentes segmentos da comunidade, como crianças, jovens e adultos, bem como, os portadores de necessidades especiais e portadores de deficiência;
- i) Contribua para o combate a qualquer forma de discriminação, em especial de raça, origem, crença, sexo, opção sexual;
- j) Oferte variados tipos de atividade a todos os participantes envolvidos nas ações propostas;
- k) Contemple o esporte e o lazer como elementos constitutivos de direitos sociais;
- e) Estar adimplente em relação à Administração Federal e do Distrito Federal, em especial, com esta Secretaria de Estado de Esporte.

3. PROCEDIMENTOS

3.1 - A Secretaria de Estado de Esporte, no cumprimento de seu papel institucional poderá conceder apoio na forma de infra-estrutura e logística, a eventos de esporte e lazer no âmbito do Distrito Federal, desde que atendidos aos procedimentos que seguem:

- a) A solicitação deverá ser protocolada na Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal, com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do evento;
- b) A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem o atendimento aos itens 2.1 e 2.2 deste Anexo I;
- c) Apresentação das informações conforme Anexo II, desta Portaria;
- d) Mencione, expressamente, as chancelas da Secretaria de Esporte e do Governo do Distrito Federal como apoiadores do evento.

3.2 - O fluxo dos processos deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que segue:

- a) Encaminhamento do Setor de Protocolo para ao Gabinete da Secretaria de Esporte, para os devidos registros de entrada e encaminhamentos;
- b) Encaminhamentos para autuação de processo, informações e instruções, no âmbito da Subsecretaria de Esporte e Lazer, com vistas à análise e deliberação pela Comissão Especial, designada para este fim, pelo Secretário de Estado de Esporte;
- c) A Comissão Especial emitirá parecer circunstanciado, sugerindo a aprovação ou indeferimento do pedido, especificamente, ao que se refere;

I- tempestividade do pedido;

II- atendimento aos itens 2.1, 2.2 e 3.1 deste Anexo I;

III- custo-benefício;

IV- importância do evento;

V- outros requisitos considerados relevantes pela Comissão Especial.

d) Na apreciação da solicitação, com base no item "c", a Comissão Especial concluirá, fundamentadamente, pela adoção de um dos seguintes conceitos:

I - atendimento satisfatório;

II - não-atendimento.

e) A Comissão encaminhará o processo, com parecer, ao Subsecretário de Esporte e Lazer, indicando o conceito. Em caso do pleito ser conceituado pela Comissão Especial como "não-atendimento", o Subsecretário deverá indeferi-lo de pronto;

f) A Subsecretaria de Esporte e Lazer encaminhará os pleitos classificados pela Comissão especial com os conceitos I ou II ao executor central, para pronunciamento quanto à disponibilidade financeira do atendimento ao apoio de infra-estrutura e logística do evento;

g) Dimensionada a disponibilidade financeira e homologação do Secretário, a Subsecretaria de Esporte e Lazer, providenciará a emissão de Ordem de Serviço às empresas contratadas pela

Secretaria de Esporte, providenciará junto a SUAG a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, com pelo menos 03 (três) dias antes da data do evento, o extrato contendo o tipo de apoio a ser oferecido pela Secretaria de Estado de Esporte.

4. ACOMPANHAMENTO

4.1 - O acompanhamento do apoio a ser disponibilizado constitui elemento fundamental para o processo de avaliação, realizando-o por intermédio de visitas durante a montagem do evento, durante à sua realização e, ao final, por relatório circunstanciado, atividades de exclusiva competência da equipe técnica da Subsecretaria de Esporte e Lazer;

4.2 - A requerente terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do evento, para apresentar relatório circunstanciado por meio eletrônico e impresso, contendo:

I - fotos ilustrativas da realização do evento em suas diversas fases;

II - descrição detalhada das atividades desenvolvidas, abordando as etapas de mobilização, planejamento, divulgação e execução;

III - caracterização do público alcançado;

IV - comprovação da exposição das chancelas da Secretaria de Esporte e do Governo do Distrito Federal como apoiadores do evento, nas diversas peças promocionais e visuais e nos materiais impressos do evento;

4.3 - A requerente que deixar de apresentar o relatório ou o mesmo for considerado insatisfatório pela Secretaria de Estado de Esporte, deverá ser cadastrado como inadimplente, ficando impedido de obter qualquer outro apoio da Secretaria de Estado de Esporte conforme o disposto no item 5.1.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O descumprimento das presentes normas no todo ou em parte, acarretará à requerente a imputação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93, bem como obrigará o responsável a ressarcir o erário com o valor relativo ao apoio, devidamente corrigido e atualizado à época do pagamento, ficando, ainda, impedida de receber novo benefício pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

5.2 - Os processos administrativos de concessão ou indeferimento de apoio aos eventos serão objetos de registro para fins estatísticos.

5.3 - Trimestralmente a Subsecretaria de Esporte e Lazer deverá apresentar ao Secretário relatório consolidado com as informações estatísticas sobre as concessões e indeferimentos e, notadamente, em relação às concessões deferidas, o detalhamento físico e financeiro de cada evento e o valor global do trimestre.

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu 3ª Etapa", nos termos constantes do processo 220.001.144/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 341, DE 10 DE OUTUBRO 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "XII Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho", nos dias 19 a 26 de OUTUBRO nos termos constantes do processo nº 200.000.614/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 343, DE 10 DE OUTUBRO 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "Torneio Centro Oeste de Clubes de Natação 2013", nos dias 19 e 20 de outubro de 2013, nos termos constantes do processo nº 220.000.610/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o art. 7º da Portaria nº 91, de 04 de setembro de 2013, que trata sobre a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e ainda o Decreto nº 34.592, de 22 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Portaria nº 91, de 04 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas previamente, até o dia 17 de outubro de 2013, por meio do preenchimento de formulário específico, que será disponibilizado no endereço www.sejus.df.gov.br, bem como na sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALIRIO NETO